REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.043.322/0001-67 MATRIZ		14/10/2004

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOAF-SC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.51-1-00 - Preparação do leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Dispensada *)
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEONIDAS FAVERO	2475	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.701-360	ARVOREDO	CONCORDIA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABEIS.EXATA@GMAIL.COM	(49) 3433-2189

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **12:58:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SC062025.02.000003279CAF **Situação:** ATIVO

Data da inscrição: 13/06/2025 **Última atualização:** 13/06/2025

Data de Validade: 13/06/2028

Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC

CNPJ: 07.043.322/0001-67 **Tipo Pessoa Jurídica:** Cooperativa Singular **Data de Constituição:** 14/10/2004

Município: Concórdia **UF:** SC

Representante Legal: JAIR ANTONIO NIERO **CPF:** 826.***.***-91

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA **CNPJ:** 83.052.191/0001-62

Cadastrador: HAROLDO FERNANDO DALLA ROSA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 13/06/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	3	3.16
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	86	90.53
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	**Quantidade**	**Participação Relativa %**
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	2	2.11
Demais Agricultores Familiares	87	91.58

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	28	31.46
Masculino	61	68.54

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	84	88.42
Número de associados com inscrições ativa no DAP	5	5.26
Número de associados sem inscrições no CAF	6	6.32

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Ipê/RS	2
Salete/SC	1
Corupá/SC	9
Caçador/SC	1
Concórdia/SC	46
Severiano de Almeida/RS	3
Peritiba/SC	1
Arabutã/SC	7
Vitor Meireles/SC	1
Presidente Castello Branco/SC	3
Alto Bela Vista/SC	2
Dona Emma/SC	1
Irani/SC	1
Jaborá/SC	1

Alpestre/RS	3
Marcelino Ramos/RS	4
Ipumirim/SC	1
Erechim/RS	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 16/06/2025 14:41:44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC
CNPJ: 07.043.322/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:26 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2026.
Código de controle da certidão: **670C.C8FC.2D58.D5A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.043.322/0001-67
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SANTA CATARINA
Endereço: R LEONIDAS FAVERO SN / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070502051324298638

Informação obtida em 14/07/2025 13:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82698120991-JAIR ANTONIO NIERO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC
Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360
CNPJ nº. 07.043.322/0001-67 NIRE nº. 42400019374

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte, com início às dezenove horas, em terceira e última convocação, reuniram-se cumulativamente em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** os associados da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC** -, tendo como local a Sede da COOAF-SC, sito na rua Leonel Mosele, 2555, Bairro Arvoredo, Município Concórdia, Estado de Santa Catarina, respeitando todas as normas de segurança devido a restrição do COVID-19, com distanciamento social de 1,5 metro e lotação máxima permitida no local, contaram com a presença de 20 (vinte) associados em condição de votar conforme lista assianda no local pelos seguintes presentes: Jair Antonio Niero, Reali Pilotto, Cristiane Presotto, Adelmo Edmundo Lohmann, Orides Resmini, Mauro Itacir Damnebrock, Adriano Alex Detofano, Ernani Delcio Sewald, Leandro Jose Debastiani, Sonia Deuner, Carlos Roberto Bosetti, Marcia da Silva, Hamilton Ritter, Edemilson José Lazzari, Josemar Roque Gusatto, Maximino Favaron, Rejane F. Bertussi Lazzari, , Valdir Luiz Martini, Luiz Mariotti Neto, Salete Cavassin Mariotti. O Senhor Presidente, Jair Antonio Niero, fez a abertura e deu as boas vindas a todos, explicando os motivos da convocação, imediatamente declarou aberta a Assembleia e pediu para que a Srta Marcia da Silva, que atuara como secretaria para que procedesse à leitura do Edital de Convocação para as Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que o fez e é do seguinte teor: O Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.322.0001/67 ,no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social,CONVOCA todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará no na sede da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF cito a Rua Leonidas Favero, 2475, Arvoredo, Concórdia -SC, CEP 89.701-360, no dia 30 de setembro de 2020. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados , em Segunda Convocação às: 18:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 19:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local. A Assembleia Geral Extraordinária realizarse-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados , em Segunda Convocação às: 19:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 20:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local, para tratar da seguinte ordem do dia : PAUTA DA AGO: I Prestação de Contas do exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos; d) Parecer do Conselho Fiscal; e)- Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas; II – Eleição dos componentes do Conselho de Administração/ Diretoria ; III – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; PAUTA DA AGE: I -Alteração e inclusão de atividade Comércio Atacadista de Carnes Bovinas e Suínas e Derivados no CNPJ cooperativa; II- Reforma Geral do Estatuto Social da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF, para inclusão de atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS e alteração de numero do endereço da matriz que ficaria na Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360. - III Assuntos gerais; de interesse da cooperativa; Concórdia-SC, 18 DE SETEMBRO de 2020.. O Edital acima foi amplamente divulgado, obedecendo ao prazo legal, foi publicado no Jornal O JORNAL, que representa o veículo de comunicação escrita com circulação na cidade de Concórdia e Região, edição de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

sábado, 19 de setembro de dois mil e vinte, página 09, e no mural da Cooperativa, local de maior fluxo de Associados e também encaminhada correspondência individualmente aos Associados. Após a leitura do Edital, o Presidente retomou a palavra, deu boas vindas a todos e deu iniciou a Assembleia passando a palavra ao Diretor Adriano Alex Detofano que passou a discutir o primeiro item da Assembleia Geral Ordinária: **Item 1°** Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório de gestão, balanço do exercício, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e parecer das auditorias. Apontou os trabalhos e projetos que foram realizados no decorrer do ano de 2019, bem como em material visual (apresentação de data show), onde o contador da Cooperativa , fez a leitura do Balanço Patrimonial e respectivas peças, detalhando e prestando esclarecimentos para melhor entendimento dos associados presentes e os relatórios e números financeiros e fiscais a seguir foram projetados para esclarecer as dúvidas dos presentes: **Ativo Circulante R$ 151.964,95** (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) **Imobilizado**: **60.000,00** (sessenta mil reais); **Passivo Circulante R$ 151.964,95** (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Patrimônio Liquido R$ 110.824,48** (cento e dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) . As sobras antes das destinações apurados no exercício de 2019 que somam o valor de r$ 14.686,14 (quatorze mil seissentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), sendo destinadas 10% para Reserva Legal conforme estatudo social no valor de R$ 1.468,61 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavo). 5% para reserva RATES, conforme estatuto social no valor de R$ 734,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), ficando as sobras líquidas a disposição da AGO no valor de r$ 12.483,23 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reias e vinte e três centavos) para destinações. Na sequência a Assembleia elegeu o Sr. Ernani Sewald para presidir a aprovação das contas e a associada Salete Cavassin Mariotti como secretária " ad hoc" para registrar a votação das contas que foi aprovada por unanimidade. O conselheiro fiscal fez a leitura do parecer de Aprovação das Contas Relativas ao Exercício 2019, assinado pelos Conselheiros Alace Pedro Wammes e Cristiane Presotto -. Quanto ao **Item 2 e 3** do edital, Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal: conforme estabelece o Estatuto Social. O Presidente passou a coordenação do processo eleitoral para a Comissão Eleitoral composta pelos Associados Hamilton Ritter, Luiz Carlos Trentin e Ademir dos Santos, para coordenar o processo da eleição, e para que apresentassem as chapas inscritas para votação. Como houve apresentação de uma única Chapa, foi feita a apresentação para conhecimento dos presentes. Da mesma forma foi apresentada a cédula de votação, na qual o associado vota pelo "SIM" ou pelo "NÃO", concordando ou não com os candidatos apresentados. A eleição será realizada através de voto secreto e os associados aptos a votar se fizeram presente. Ficando os nomes dos candidatos para preenchimento das vagas e também dos Conselheiros, composta pelos Associados: **Conselho de Administração para o mandato de 30/09/2020 a 30/09/2023 : Diretor Presidente – JAIR ANTONIO NIERO**, casado, comunhão parcial d ebens, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o n° 826.981.209-91, portador do RG n° 2.136.509-1, expedida pela SSP/SC, em 06/08/2003, para o mandato de três anos; **Diretor Vice-Presidente – ERNANI DELCIO SEWALD**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Rua Araucanos, 719, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o n° 590.928.409-63, portador do RG n° 1.874.859, expedido pela SSP/SC, em 18/10/2016, casado pelo regime de comunhão universal de bens, para o mandato de três anos; **Diretor Tesoureiro – ADRIANO ALEX DETOFANO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Arvoredo, Interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o n° 039.334.719-23, portador do RG n° 3.815.633, expedido pela SSP/SC, para o mandato de três anos; **Suplentes: MAURO ITACIR DANNEBROCK**, brasileiro, agricultor,solteiro, residente e domiciliado em Lageado dos Paulino, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700000, inscrito no CPF sob o n° 24.222.279-02, portador do RG n° 2.696.427, expedido pela SSP/SC, em 24/07/2015, para o mandato de três anos – **ORIDES RESMINI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado Linha Lajeado dos Pintos, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89.715.899 inscrito no CPF sob o n° 503.351.039-87, portador do RG n° 1555706, expedido pela SSP/SC,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

em 11/12/2001, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, para o mandato de três anos; **Conselho Fiscal Efetivo para o mandato de 30/09/2020 a 30/09/2021: ADELMO EDMUNDO LOHMANN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha União, interior, município de Irani – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 811.579.739-04, portador do RG nº 2.071.935, expedido pela SSP/SC, em 08/07/2013, solteiro, para o mandato de um ano; **REALI PILOTO**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Espanha, nr 369, Bairro das Nações, município de Concórdia – SC, Cep: 89708-262, inscrito no CPF sob o nº 646.113.370-49, portador do RG nº 5.896.107, expedido pela SSP/SC, em01/03/2007, casado pelo regime de comunhão universal de bens, para o mandato de um ano, **CRISTIANE PRESOTTO**, brasileiro, agricultora, residente e domiciliado em Linha Arvoredo, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 066.708.799-03, portador do RG nº 4.731.1088, expedido pela SSP/SC, em 03/11/1999, Solteira, para o mandato de um ano; e seus Suplentes: **CARLOS ROBERTO BOSETTI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em linha Sede Brum, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89715899, inscrito no CPF sob o nº 580.555.849-15, portador do RG nº 1873245, expedido pela SSP/SC , casado em comunhão universal de bens, para o mandato de um ano, **LEANDRO JOSÉ DEBASTIANI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Daga, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 99810-000, inscrito no CPF sob o nº 046.146.229-09, portador do RG nº 1082082601, expedido pela SSP/SC, em 03/07/2008, solteiro, para o mandato de um ano; **MARCOS MARINHO WEIMER**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Guaraipo, interior, município de Arabutã – SC, Cep: 89740-000, inscrito no CPF sob o nº024.002.989-55, portador do RG nº 3.185.468, expedido pela SSP/SC, em 14/03/2007, solteiro, para o mandato de um ano. Feita a apresentação dos candidatos o Associado Hamilton Ritter coordenador dos trabalhos da Comissão esclareceu novamente sobre o processo de eleição que será através de votação secreta, a cédula será assinalada pelo "SIM" ou pelo "NÃO" e os Associados serão chamados um a um. Realizada a votação e posteriormente a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Total de votantes 20 (vinte); sendo apurado todos os 20 (vinte) votos pelo "Sim"; e nenhum pelo "Não". Não teve nenhuma abstenção dos cooperados na Assembleia. Com base nos resultados a Comissão declarou eleitos e empossados os membros que farão parte do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Suplentes. Todos os eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si, até segundo grau e linha reta ou colateral com demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Finalizada a eleição e realizada a posse dos novos membros, passou-se para a a realização da **Assembléia Geral Extraordinária do Edital**, - o então Sr. **Presidente Jair Niero** põem em discusão a aprovação para inclusão de mais uma atividade a ser realizada dentro da Coooperativa, sendo ela O COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS, com CNAE 4634601, para a realização de venda em atacado das mesmas, onde toda parte burocrática para realização da atividade dentro da Cooperativa já foi aprovada para inicialização, sendo assim, necessitando somente da aprovação final dos membros. Foi esclarecido também que precisaria atualizar o número do endereço da Cooperativa, então foi repassado que o novo endereço correto da Cooperativa vai ficar na Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o início imediato da atividade.O Estatudo da Cooperativa com o ingresso da nova atividade será reformado ficando conforme abaixo e foi lido pela secretária Márcia da Silva para entendimento de todos: **ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF-SC –** Criada em 16 de julho de 2004 - CNPJ sob nº 07.043.322/0001-67 **TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL / Art. 1º** – A **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF - SC**, é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 16 de julho de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.043.322/0001-67. Rege-se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

pelos valores e princípios do Cooperativismo, por este estatuto e pelas disposições legais vigentes aplicáveis ao tipo, tendo:

I – Sede e administração na Rua Leonidas Favero, 2475, Arvoredo, CEP 89.701-360, Concórdia-SC

14 – A área de ação, para efeito de admissão de associados se circunscreve aos municípios do território Nacional, ressalvando para todos os casos de admissão a necessidade de atendimento aos interesses do quadro social.**III** – Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil. **IV** – A expressão **"COOAF-SC"** será usada como título do estabelecimento.**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Art. 2°** – A **COOAF-SC** tem por objetivos: **I** – Reunir agricultores familiares que se dediquem às atividades de agricultura; pecuária de leite e de corte; agricultura, suinocultura; avicultura; apicultura, piscicultura, florestal e reflorestamento, visando a defesa econômico-social desses trabalhadores e famílias, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades.**II** – Reunir agricultores familiares que se dediquem às atividades: agroindustrial frigorífica; de laticínio e derivados do leite; de processamento e beneficiamento da madeira; de processamento de grãos; de panificação e confeitaria; de preparação de conservas, doces e geléias de frutas e legumes; de processamento da cana de açúcar e produtos alimentícios derivados da cana de açúcar; visando a defesa econômico-social desses trabalhadores, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades. **III** Fornecer assistência aos cooperados no que for melhor para executarem o trabalho em cada uma de suas atividades, de acordo com as possibilidades e condições técnicas.**IV** – Organizar o trabalho dos cooperados, observando os princípios de livre oportunidade para todos, bem como observar princípios éticos e morais considerados fundamentais.**V** – Trabalhar para o desenvolvimento sustentado: econômico, 4 educacional, tecnológico, ético e moral dos agricultores familiares membros cooperados, bem como de suas comunidades, mediante políticas aprovadas pelos membros cooperados observando a área de atuação e finalidades da cooperativa.**VI** – Instalar e manter estrutura diretiva e administrativa na sede da cooperativa com fins de organizar e gerenciar as atividades relacionadas com clientes, fornecedores e cooperados.**VII** – Contratar, quando oportuno e necessário, serviços diretos ou de assessoramento ou consultoria nas áreas relacionadas a atividade da cooperativa, para educação e aperfeiçoamento dos cooperados e para a gestão da cooperativa.**VIII** – Instalar, quando oportuno e necessário, postos, escritórios ou filiais em locais diferentes do da sede da cooperativa, com finalidade de apoio e aproximação aos cooperados, ou atuar de forma isolada com a mesma finalidade. **IX** – Atuar em atividades de compra e venda de insumos, máquinas, equipamentos e mercadorias que atendam necessidades de seus cooperados,atividades de compra e venda de atacado de carnes bovinas e suínas e seus derivados, atividade de compra e venda no varejo de hortifrutigranjeiros bem como, em atividade de transporte de cargas. **X** – Atuar em atividades agroindustrial, agrícola, agropecuária, que atendam as demandas dos cooperados e suas atividades listadas nos incisos I e II deste artigo. **XI** – Contratar convênios com entidades privadas e/ou públicas de âmbito federal, estadual ou municipal. AS atividades a serem desenvolvidas pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC serão: PREPARAÇÃO DO LEITE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATÍCINIOS E FRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. **Parágrafo primeiro** – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social. **Parágrafo segundo** – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social. **Parágrafo terceiro** – A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social. **Parágrafo quarto** – A cooperativa poderá assinar, em nome de seus associados, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas especificidades e habilidades dos cooperados, bem como convênios e acordos públicos ou privados que atendam ou relacionem-se com os propósitos da cooperativa. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - Seção I - Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades - Art. 3°** – Poderá associar-se à cooperativa qualquer pessoa física e/ou pessoa jurídica cooperativa,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021
08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

brasileiras, que possa se dedicar às atividades objeto da cooperativa, por conta própria ou no conjunto da família, em local de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo e legal, que se situe na área de ação da cooperativa e que podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos. **Parágrafo primeiro** – É condição imprescindível para ser admitido como cooperado, que os interessado caracterizem-se como agricultor familiar e cooperativas da agricultura familiar, trabalhador produtor vinculado às atividades que constituem os objetivos/atividades sociais da cooperativa. **Parágrafo segundo** – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **Art. 4º** – Para associar-se, o interessado assinará a **Ficha de Inscrição/Matrícula**, acompanhado de duas testemunhas, bem como assinara declaração de que optou livremente por associar-se. **Parágrafo primeiro** – O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo e assuntos inerentes, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade credenciada. **Parágrafo segundo** – Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica e patrimonial de atendimento dos propósitos da cooperativa, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula. **Parágrafo terceiro** – A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a admissão do interessado na cooperativa. **Art. 5º** – Não poderão ingressar/associar-se na cooperativa: **I** - Pessoa jurídica não cooperativada **II** – Pessoa física declarada impedida de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Art. 6º** – Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto. **Art. 7º** – São direitos do cooperado: **I** – votar e ser votado;**II** – participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, exceto nos casos em que exista vedação expressa para fala, voto ou ambos. **III** – propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa; **IV** – solicitar o seu próprio desligamento da cooperativa, quando lhe convier; **V** – solicitar informações sobre seus débitos e créditos; **VI** – dirimir ou propor solução para conflitos relacionados com a cooperativa, através dos executivos ou deliberativos da Cooperativa; **VII** – solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa. **VIII** – Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade. **Parágrafo primeiro** – A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas no inciso "III" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência de 30 dias da publicação do edital de convocação e, deste constar publicado. **Parágrafo segundo** – Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa, não resolvidos pela forma administrativa no âmbito do Conselho de Administração da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá aprovar a instituição ou uso de órgão de arbitragem para dirimir esses conflitos, respeitando a disciplina da Lei nº. 9.307/96. **Parágrafo terceiro** – Os direitos do cooperado são pessoais e intransferíveis. **Parágrafo quarto** – O cooperado que prestar serviços remunerados à cooperativa, com ou sem vínculo trabalhista e que não configure ato cooperado, perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. **Parágrafo quinto** – Não se aplica a exceção prevista no parágrafo quarto deste artigo aos cargos eletivos. **Art. 8º** – São deveres do cooperado: **I** – Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem devidamente estabelecidos.**II** – Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e normas éticas, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais. **III** – Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social, cultural, organizacional e operacional.**IV** – Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade. **V** – Prestar à cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se cooperar. **VI** – Cobrir as

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las. **VII** – Prestar à cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades vinculadas e relacionadas à cooperativa. **VIII** – Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e aos princípios éticos geralmente aceitos. **IX** – Zelar pelo patrimônio material, social, familiar e ético-moral da cooperativa. **X** – Acusar seu impedimento ou impossibilidade e exercer direitos, quando seus interesses ou responsabilidades forem objeto de deliberação em quaisquer atividade, operação ou instância da cooperativa. **XI** – Não efetuar operações econômicas de comercialização ou prestação de serviços, em seu nome ou e qualquer outro, através ou pela cooperativa, em que seja objeto da operação produtos, mercadorias ou serviços que tenham sido adquiridos de terceiros a qualquer título, ainda que de outros associados. **XII** – Não efetuar operações econômicas de comercialização ou prestação de serviços a qualquer título, em seu nome ou de qualquer outro, em que repasse à terceiros, mercadorias, produtos ou serviços que tenha recebido da cooperativa com a finalidade de atender atividades relacionadas ao desenvolvimento de sua atividade. **XIII** – Zelar e ser responsável pela boa qualidade dos produtos e serviços que entregar à cooperativa. **Art. 9º** – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber. **Parágrafo primeiro** – A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa, e perdurará até quando forem aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que ocorreu o fato gerador da responsabilidade. **Parágrafo segundo** – A responsabilidade do cooperado por compromisso da sociedade cooperativa perante terceiros perdurará, para os eliminados, excluídos e demitidos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Art.10** – As obrigações dos associados pessoas físicas falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e/ou sucessores legais, e, as obrigações dos associados pessoas jurídicas em caso de dissolução, suas obrigações serão repassadas aos seus próprios associados, ou, de acordo com o estipulado em seu próprio estatuto, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário se não houver comunicação ao inventariante no mesmo prazo. **Parágrafo único** - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão, porém, impossível a assunção das quotas do "de cujos", que obrigatoriamente devem ser liquidadas em favor daquele(s) de direito. **Seção II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão - Art. 11** – A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado. **Art. 12** – A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto, ou de acometimento de ato de inegável gravidade que configure falta grave, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, as quais podem ter origem no próprio Conselho de Administração, ou, a juízo da Diretoria Executiva, em parecer de Comissão de Averiguação de Falta Grave devidamente instituída pela Diretoria Executiva. Tais advertências devem mencionar os fatos que lhes deram origem, bem como, solicitar ao cooperado ajustar seus atos e condutas aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que: **I** – mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa. **II** – deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa. **III** – deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social. **IV** – atuar com práticas e atitudes caracterizadoras de fraude, adulteração, manipulação e congêneres, relativamente aos produtos e serviços que entregar à cooperativa. **Parágrafo segundo** – A decisão de eliminação de cooperado nos casos do parágrafo primeiro deste artigo, é do Conselho de Administração e se dará através de resolução decorrente de processo administrativo instalado no próprio Conselho de Administração, que garantirá o direito a ampla defesa e ao contraditório. **Parágrafo terceiro** – Via original ou cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, através de meios que comprove as datas da remessa e do recebimento.**Parágrafo quarto** – O cooperado poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral. **Parágrafo quinto** – O cooperado que tiver sua eliminação confirmada em assembléia geral, não poderá reingressar na cooperativa. **Art. 13** – A exclusão do cooperado

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

será feita:**I** – por morte da pessoa física; **II** – por incapacidade civil não suprida; **III** – por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na cooperativa. **IV** – por dissolução/fechamento/liquidação/destituição da pessoa jurídica cooperativa **Art. 14** – O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "III" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, através de meios que comprove as datas de remessa e recebimento. **Art. 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados. **Parágrafo primeiro** – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.**Parágrafo segundo** – O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.**Parágrafo terceiro** – No caso de morte do cooperado ou destituição da cooperativa, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial, ou aos associados da pessoa jurídica cooperada, ou conforme determinação do estatuto social da associada.**Parágrafo quarto** – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.**Parágrafo quinto** – Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.**Art. 16** – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir e/ou comunicar, dando prioridade à condição de ajuste de contas, ou seja, confronto entre haveres da cooperativa e direitos do retirante.**Art. 17** – Os deveres de cooperados que pediram demissão, ou que foram eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.**CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL - Art. 18** – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, mediante Regimento Interno aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.**Art. 19** – Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:**I** – servir de elo entre a administração e o quadro social; **II** – explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa; **III** – esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.**CAPÍTULO V - DO CAPITAL -Art. 20** – O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas de valor unitário não maior que um salário mínimo nacional, mas não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), equivalente a 1.000 (mil quotas-partes), aqui definidas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.**Parágrafo primeiro** – O capital é subdividido para fins de subscrição e integralização em quotas-partes no valor de R$ 1,00 (um real), cada; o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo cooperado pessoa física será de 50 (cinquenta quotas) e pessoas jurídicas 300 (trezentas)quotas.**Parágrafo segundo** – A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperado, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.**Parágrafo terceiro** – A transferência de quotas-partes entre associados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa.**Parágrafo quarto** – O cooperado deverá integralizar as quotas subscritas à vista e de uma só vez, se o montante de quotas subscritas for igual ao mínimo exigido para a associação; e poderá fazer a prazo, em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas a partir do seu ingresso na Cooperativa, do montante da subscrição quando este for superior ao mínimo exigido. Não podendo ser o valor das parcelas, menor do que o valor de 10 quotas.**Parágrafo quinto** – Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.**Parágrafo sexto** – Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.**Art. 21** – O número de quotas-partes do

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo cooperado por ocasião de sua admissão, ou nos casos de aumentos futuros, não poderá ultrapassar a um terço do total do capital subscrito.**CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL E PROCESSO ELEITORAL - Seção I - Da Definição e FuncionamentoArt. 22** – A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.**Art. 23** – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. **Parágrafo primeiro** – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.**Parágrafo segundo** – Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.**Art. 24** – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.**Art. 25** – O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:**I** – 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; **II** – metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; **III** – mínimo de 15 (quinze) cooperados, em terceira convocação.**Parágrafo primeiro** – Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do cooperado.**Parágrafo segundo** – Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o número de cooperados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.**Art. 26** – Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral em nem um das convocações do edital, será feita nova convocação, com publicação de novo edital com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da nova data de realização.**Parágrafo único** – Se ainda assim, para a nova convocação, não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente.**Art. 27** – Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar: **I** – a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; **II** – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **III** – a seqüência ordinal das convocações;**IV** – a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;**V** – o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;**VI** – data e assinatura do responsável pela convocação.**Parágrafo primeiro** – No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, que figurarem entre aqueles que formam o 1/5 de interessados na convocação. Os interessados na convocação (1/5) devem constar de lista nominada e assinada, a qual será apresentada na oportunidade da assembléia, constando em ata a respectiva nominata dos interessados. **Parágrafo segundo** – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de outros meios de comunicação direta aos associados.**Parágrafo terceiro** – Se convocação por meios distintos do de publicação em jornal, como definido no parágrafo segundo desta cláusula, é indispensável o ciente/protocolo do convocado. **Art. 28** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal. **Art. 29** – Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".**Parágrafo único** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos mais dois cooperados, estes, entre aqueles subscritores da convocação, interessados na realização da assembléia.**Art. 30** – Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles, particularmente, se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.**Art. 31** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021
08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.**Parágrafo primeiro** – Transmitida a presidencia dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.**Parágrafo segundo** – O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliálo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia Geral.**Art. 32** – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.**Parágrafo primeiro** – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será assunto para nova Assembléia Geral, salvo se a plenária deliberar favoravelmente por unanimidade a possibilidade de decidir na própria reunião em que o assunto foi incluído e debatido.**Parágrafo segundo** – Para a votação de qualquer assunto na assembléia, devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinqüenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetêlo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social. **Art. 33** – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) membros cooperados designados pela Assembléia Geral, a tudo presentes.**Art. 34** – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado pessoa física ou jurídica, o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. **Parágrafo primeiro** – A associada pessoa jurídica cooperativa, será representada nas Assembléias por um de seus dirigentes, mediante comprovação, ou algum associado daquela, que a Direção designar por escrito. **Parágrafo segundo** – Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto. **Parágrafo terceiro** – Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **Art. 35** – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.**Seção II - Da Representação por DelegadosArt. 36** – A Cooperativa poderá adotar a "representação por delegados" nas assembléias gerais. **Parágrafo único** – A representação por delegados deve ser regulamentada no Regimento Geral e atender as definições do artigo 42 e seus parágrafos, da Lei 5.764/71. **Seção III - Das Reuniões Preparatórias - Pré-Assembléias -Art. 37** – Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados ou outra forma de junção, de todos os assuntos a serem votados na assembléia geral. **Parágrafo único** - As reuniões preparatórias não têm poder decisório. **Art. 38** – As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização. **Art. 39** – Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido. **Seção IV - Da Assembléia Geral Ordinária - Art. 40** – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:**I** – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)** Relatório da Gestão. **b)** Balanço Geral. **c)** Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal. **d)** Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte. **II** – Deliberação sobre: **a)** destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **b)** eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso; **c)** fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **d)** solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa; **e)** quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária. **f)** Implantar ou extinguir

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021
08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

filiais. **Parágrafo primeiro** – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso "I" deste artigo. **Parágrafo segundo** – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus responsáveis, signatários ou administradores da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto. **Seção V - Da Assembléia Geral Extraordinária Art. 41** – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação. **Art. 42** – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I** – reforma do estatuto. **II** – fusão, incorporação ou desmembramento. **III** – mudança, ampliação ou diminuição de objeto da cooperativa.**IV** – dissolução voluntária e nomeação de liquidantes.**V** – contas do liquidante. **VI** – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações. **VII** – Implantar ou extinguir filiais. **Parágrafo único** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **Seção VI - Do Processo Eleitoral - Art. 43** – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa. Esta comissão eleitoral coordenará os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 44** – No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral: **I** – certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.**II** – divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.**III** – registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais.**IV** – verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 49 e no parágrafo 1° do artigo 59, ambos deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito. **V** – organizar fichas currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de matrícula na cooperativa, e outros elementos que os distingam. **VI** – divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está vinculado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados. **VII** – estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis. **Parágrafo primeiro** – A Comissão Eleitoral estabelecerá prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições. **Parágrafo segundo** – Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas. **Art. 45** – O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que a Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos. **Parágrafo primeiro** – O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral. **Parágrafo segundo** – Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa, permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade.**Parágrafo terceiro** – Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores. **Parágrafo quarto** – A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia. **Art. 46** – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Art. 47** – A Cooperativa terá "Regulamento das Eleições" aprovado pela Assembléia Geral, o qual regulamentará os procedimentos de eleição para todos os casos previstos neste estatuto, e contemplará o disposto nesta seção. **CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO / Seção I - Conselho de Administração - Art. 48** – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021
08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de determinações e recomendações da Assembléia Geral. **Art. 49** – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 3 (três) dos seus componentes. **Parágrafo único** – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral e os membros do conselho fiscal. **Art. 50** – Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si e indicarão no ato de inscrição da candidatura, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro. **Parágrafo primeiro** – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros. **Parágrafo segundo** – Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a ponto de não se poder suprir vacância nos cargos de diretoria, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas. **Art. 51** – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: **I** – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. **II** – delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros (4 quatro), proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate. **III** – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho a tudo presentes. **Parágrafo único** – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano. **Art. 52** – Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições: **I** – propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas. **II** – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços. **III** – estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade. **IV** – estabelecer as normas para funcionamento administrativo e operacional da cooperativa. **V** – elaborar Regimento Interno para a organização do quadro social, e apresenta-lo para aprovação em reunião a assembléia geral. **VI** – estabelecer, no regimento geral da cooperativa, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser cometidas. **VII** – deliberar em primeira instância sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações. **VIII** – deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia. **IX** – estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados. **X** – fixar as normas disciplinares. **XI** – julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares. **XII** – avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa. **XIII** – definir as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura. **XIV** – contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971. **XV** – indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa. **XVI** – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos. **XVII** – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral. **XVIII** – contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários. **XIX** – fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade. **XX** – zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante seus colaboradores (empregados). **Parágrafo primeiro** – O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes. **Parágrafo segundo** – O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados, ou profissionais externos, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **Parágrafo terceiro** – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa. **Art. 53** – Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições: **I** – dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa. **II** – baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração. **III** – assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos e contratos constitutivos de obrigações. **IV** – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais da cooperativa. **V** – apresentar à assembléia Geral Ordinária: **a)** Relatório da Gestão. **b)** Balanço Geral. **c)** Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal. **d)** Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício. **VI** – representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele. **VII** – representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto. **VIII** – elaborar o plano anual de atividades da cooperativa.**IX** – verificar periodicamente a movimentação e o saldo de caixa. **X** – acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa. **Art. 54** – Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias. **Art. 55** – Compete ao Diretor Tesoureiro as seguintes atribuições: **I** – secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes. **II** – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários. **III** – desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa. **Art. 56** – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má-fé. **Parágrafo primeiro** – A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo segundo** – Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Parágrafo terceiro** – O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento. **Parágrafo quarto** – Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo quinto** – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperado escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 57** – Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa. **Seção II - DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS -Art. 58** – Funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração e aprovada em Assembléia Geral. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL- Art. 59** – A administração, os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitido ao término de cada mandato, a renovação de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes. **Parágrafo primeiro** – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021
08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.**Parágrafo segundo** – Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 60** – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) dos seus membros. **Parágrafo primeiro** – Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões. **Parágrafo segundo** – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. **Parágrafo terceiro** – Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos. **Parágrafo quarto** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião. **Art. 61** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos. **Art. 62** – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: **I** – conferir, mensalmente, a movimentação e o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração. **II** – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa. **III** – examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão em conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração. **IV** – verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa. **V** – certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.**VI** – averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados.**VII** – inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.**VIII** – averiguar se há problemas com colaboradores (empregados).**IX** – certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do Cooperativismo. **X** – averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias. **XI** – examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral. **XII** – dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente. **XIII** – convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocála. **XIV** – acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos. **Parágrafo primeiro** – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração. **Parágrafo segundo** – Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa. **CAPÍTULO IX - DAS FILIAIS-Art. 63** – Por iniciativa do Conselho de Administração e por aprovação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a cooperativa poderá implantar ou extinguir filiais. **Art. 64** – A criação ou extinção de filiais deve levar em consideração prioritária o atendimento dos propósitos da cooperativa e a melhor forma de atender os cooperados em suas localidades e propriedades. **Art. 65** – A administração das filiais é de responsabilidade do Conselho de Administração, o qual definirá para cada filial uma estrutura de gestão, baixando normas e responsabilidades para tanto, com obediência as determinações do Regimento Geral da Cooperativa e deste Estatuto. **Art. 66** – A administração da cooperativa – Conselho de Administração – providenciara meios administrativos e contábeis para que as operações das filiais sejam registradas e conhecidas de forma distintas entre si e em relação a matriz/sede. **Art. 67** – As filiais, sob a responsabilidade do Conselho de Administração, poderão ter controle das finanças, inclusive contas bancárias, distintas e particulares. **Art. 68** – Por iniciativa do Conselho de Administração as filiais podem ter regimento próprio, infra, não colidente e não extensivo ao regimento geral da cooperativa. **Art. 69** – As filiais são estruturas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

administrativas a disposição do atendimento dos propósitos da cooperativa e dos cooperados, por isso não recebem filiação direta de cooperados, o que só é possível na matriz/sede e na forma estabelecida neste estatuto.**CAPÍTULO X - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE Art. 70** – A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros: **I** – Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente: **a)** Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados.**b)** Presença de associados nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.**c)** Atas das Assembléias. **d)** Atas do Conselho de Administração. **e)** Atas do Conselho Fiscal. **II** – Autenticados pela autoridade competente: **a)** livros fiscais; **b)** livros contábeis. **Parágrafo único** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e prevenidas contra falsificações ou manipulações. **Art. 71** – No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: **I** – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados. **II** – a data de admissão/matricula e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão. **III** – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social. **IV** – assinatura de duas testemunhas. **CAPÍTULO XI - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS Art. 72** – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Art. 73** – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. **Parágrafo primeiro** – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações realizadas, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo segundo** – Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo: **I** – 15% (quinze por cento) ao Fundo de Reserva; **II** – 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; **III** – As sobras líquidas retornarão aos associados proporcionalmente às operações realizadas por cada um, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. **Parágrafo terceiro** – Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. **Parágrafo quarto** – Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los. **Art. 74** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 15% (quinze por cento) das sobras: **I** – os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos. **II** – os auxílios e doações sem destinação especial. **Art. 75** – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas. **Parágrafo único** – Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de natureza aleatória como prêmios resultantes de sorteios e congêneres, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.**CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO -Art. 76** – A cooperativa se dissolverá de pleno direito: **I** – quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa. **II** – devido à alteração de sua forma jurídica. **III** – pela redução do número de associados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, se no prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos. **IV** – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Art. 77** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação. **Parágrafo primeiro** – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. **Parágrafo segundo** – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor. **Parágrafo terceiro** – O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, terá destino definido em Assembléia Geral dos cooperados. **Art. 78** – Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 76, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 79 – Ficam convalidados na nova estrutura do Conselho de Administração os cargos e funções da estrutura alterada para o cumprimento do mandato para o qual foram eleitos, sendo: Presidente para Diretor Presidente; Vice-Presidente para Diretor Vice-Presidente; Secretário para Diretor Tesoureiro; os então e demais membros do extinto Conselho Administrativo, passam para membros Conselheiros do Conselho de Administração. **Art. 80** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembléia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas. Esta alteração de estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 30/09/2020. Jair Antonio Niero - Diretor Presidente. Finalizando a leitura do Estatuto o presidente retomou a palavra e colocou para todos a apreciação os seguintes nomes de agricultores e agricultoras familiares para ingressar no quadro associativo da COOAF-SC, onde a secretaria fez a leitura dos seguintes nomes: Leandro José Debastiani CPF 046.146.22909, Rudi Dreher CPF 808590549-34, Wilian Denis Cecatto CPF 027.102.480-18, José Rubens Chappuis, Claudino Debastiani CPF 364892120-72, Luderte Basso Zortéia CPF 433973440-34, Claudino Massocco, Moacir Horn CPF 030.491.179-82, Ivanilson Hohn CPF 614.669.569-68, Adelmo Edmundo Lohmam CPF 811.759.739-04, Claudiomiro Allebrand CPF 016.386.909-01, Magali Regina Alves Pereira CPF 017.667.279-64 e Ivo Cecato CPF 281984840 -00. Esses nomes de agricultores foram apresentados e os associados presentes por unanimidade em voto de aclamação aprovarão a participação dos mesmos no quadro social da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC, onde será realizado os tramites e documentações necessárias para ingresso dos mesmos. Outro assunto em pauta foi o pedido dos seguintes agricultores para fazer apreciação em Assembléia para a retirar-se do quadro social da COOAF-SC, sendo eles os seguintes, Valdir Luiz Martini, Luiz Mariotti Neto, Salete Cavassin Mariotti, Adir Darci Deuner, Ameri Clarisse P. Gusatto, Edemilson José Lazzari, Josemar Roque Gusatto, Maximino Favaron, Rejane F. Bertussi Lazzari, Sirlei Albiero Favaron, Sonia Deuner, no qual todos aceitaram e será feito todo o trâmite conforme demanda Estatuto. O assunto abrangido em seguida apresentado foi a dificuldade que a Cooperativa enfrentou neste ano de 2020 com relação a venda dos produtos para a alimentação onde a pandemia acabou intervindo na distribuição de alimentos dos agricultores familiares, prejuízo efetivo para toda cadeia produtiva. Já em 2019 o trabalho de organização da cadeia produtiva tinha expandido de forma que neste ano seria um ano de muito trabalho para a cooperativa juntamente com os cooperados, mas tivemos que nos adaptar ao momento e ajustar toda programação se adaptando aos novos cronogramas das prefeituras com seus kits de alimentação os alunos acabaram recebendo durante o período. Não tendo nada mais a tratar a presente ata foi lida e aprovada pelos participantes. Esta ata foi processada por meio eletrônico.

Jair Antônio Niero

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202624587

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
PROTOCOLO	202624587 - 13/01/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400019374
CNPJ 07.043.322/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021
SOB N: 20202624587

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20202624587
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202624587 219 - ELEICAO/DESTITUId-O DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20202624587

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82698120991 - JAIR ANTONIO NIERO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/03/2021

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC
Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360
CNPJ nº. 07.043.322/0001-67 NIRE nº. 42400019374

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três, com início às dezenove horas, em terceira e última convocação, reuniram-se cumulativamente em Assembleia Geral Ordinária os associados da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC** -, tendo como local a Sede da COOAF-SC, sito na rua Leonel Mosele, 2555, Bairro Arvoredo, Município Concórdia, Estado de Santa Catarina, contaram com a presença de 22 (vinte e dois) associados em condição de votar conforme lista assinada no local pelos seguintes presentes: **Jair Antonio Niero, Reali Pilotto, Adelmo Edmundo Lohmann, Mauro Itacir Damnebrock, Adriano Alex Detofano, Ernani Delcio Sewald, Marcia da Silva, Luiz Carlos Trentin, Claudiomiro Allebrand, Airton Roberto Muller, Wilson S. Takahashi, Elsa Bianchini, José Bianchini, Carla C, B. Tisatto, Rolfi Westphal, Paulo Kramer, Rosana H. Muller, Valdecir Fiorentin, Rita Gloria Fiorentin, Leandro José Debastiani, Claudino Debastiani e Ivo Cecatto** O Senhor Presidente, Jair Antonio Niero, fez a abertura e deu as boas vindas a todos, explicando os motivos da convocação, imediatamente declarou aberta a Assembleia e pediu para que a Srta Marcia da Silva, que atua como secretaria para que procedesse à leitura do Edital de Convocação para as Assembleia Geral Ordinária que o fez e é do seguinte teor: O Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.322.0001/67 ,no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF cito a Rua Leonidas Favero, 2475, Arvoredo, Concórdia -SC, CEP 89.701-360, no dia 04 de outubro de 2023. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em Segunda Convocação às: 18:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 19:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local, para tratar da seguinte ordem do dia : PAUTA DA AGO: I Prestação de Contas do exercício de 2022 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos; d) Parecer do Conselho Fiscal; e)- Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas; II – Eleição /troca de 02 (dois) componentes do conselho fiscal e 03 (três) membros do Conselho Administraivo ; III –Assuntos Gerais.; 'O Edital acima foi amplamente divulgado, obedecendo ao prazo legal, foi publicado no Jornal O JORNAL, que representa o veículo de comunicação escrita com circulação na cidade de Concórdia e Região, edição de sábado, 23 de setembro de dois mil e vinte e três, página 10, e no mural da Cooperativa, local de maior fluxo de Associados e também encaminhada correspondência individualmente aos Associados. Após a leitura do Edital, o Presidente retomou a palavra e deu iniciou a Assembleia passando a palavra ao Diretor Adriano Alex Detofano que passou a discutir o primeiro item da Assembleia Geral Ordinária: **Item 1º** Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/11/2023
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Relatório de gestão, balanço do exercício, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e parecer das auditorias. Apontou os trabalhos e projetos que foram realizados no decorrer do ano de 2022, bem como em material visual (apresentação de data show), onde o contador da Cooperativa , fez a leitura do Balanço Patrimonial e respectivas peças, detalhando e prestando esclarecimentos para melhor entendimento dos associados presentes e os relatórios e números financeiros e fiscais e a seguir foram projetados para esclarecer as dúvidas dos presentes: **Ativo Circulante R$ 245.899,84** (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nover reais e oitenta e quato centavos) **Imobilizado**: **60.000,00** (sessenta mil reais); **Passivo Circulante R$ 11.677,10** (onze mil seissetos e setenta e sete reais e dez centavos); **Patrimônio Líquido R$ 294.222,74** (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). As sobras antes das destinações apurados no exercício de 2022 que somam o valor de R$ 52.889,26 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), sendo destinadas 10% para Reserva Legal conforme estatuto social no valor de R$ 5.288,92 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). 5% para reserva RATES, conforme estatuto social no valor de R$ 2.644,46(dois mil seissentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ficando as sobras líquidas a disposição da AGO no valor de r$ 44.955,88 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para destinações. Na sequência a Assembleia elegeu o Sr. Ernani Sewald para presidir a aprovação das contas e o associado Valdecir Fiorentin como secretário " ad hoc" para registrar a votação das contas que foi aprovada por unanimidade. O conselheiro fiscal fez a leitura do parecer de Aprovação das Contas Relativas ao Exercício 2022, assinado pelos Conselheiros Adelmo Edmundo Lohmann e Reali Piloto -. Quanto ao **Item 2** do edital, Eleição / troca de 02 (dois) componentes do Conselho Fiscal: conforme estabelece o Estatuto Social. O Presidente passou a coordenação do processo eleitoral para a Comissão Eleitoral composta pelos Associados Mauro Itacir Dannebrock, Rita G. Fiorentin e Claudiomiro Allebrandt, para coordenar o processo da eleição, e para que apresentassem as chapas inscritas para votação. Como houve apresentação de uma única Chapa, foi feita a apresentação para conhecimento dos presentes. Da mesma forma foi apresentada a cédula de votação, na qual o associado vota pelo "SIM" ou pelo "NÃO", concordando ou não com os candidatos apresentados. A eleição será realizada através de voto secreto e os associados aptos a votar se fizeram presente. Ficando os nomes dos candidatos para preenchimento das vagas e também dos Conselheiros, composta pelos Associados: **Conselho de Administração para o mandato de 05/10/2023 a 05/10/2026 : Diretor Presidente – JAIR ANTONIO NIERO**, casado, comunhão parcial d ebens, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 826.981.209-91, portador do RG nº 2.136.509-1, expedida pela SSP/SC, em 06/08/2003; **Diretor Vice-Presidente – – CARLA CRISTINNA BAZZO TISATTO**, brasileira, agricultora, residente e domiciliado Linha São Miguel, interior, município de Jaborá – SC, Cep: 89.677-000 inscrito no CPF sob o nº 097130719-99, portador do RG nº 6025867, expedido pela SSP/SC, em 12/06/2017, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens; **Diretor Tesoureiro – ADRIANO ALEX DETOFANO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Arvoredo, Interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 039.334.719-23, portador do RG nº 3.815.633, expedido pela SSP/SC,; **Suplentes: ROLF WESTPHAL**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Rib. Sabugueiro, interior, município de Vitor Meirereles – SC, Cep: 89148-000, inscrito no CPF sob o nº 04610402980, portador do RG nº 4088743, expedido pela SSP/SC, em 30/05/2017, solteiro – **JOSÉ BIANCHINI**,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/11/2023
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

brasileir, agricultor, residente e domiciliado Santa Isabel Alto, interior, município de Corrupá – SC, Cep: 89.278-000 inscrito no CPF sob o nº 310481379-53, portador do RG nº 646060, expedido pela SSP/SC, em 05/11/2019, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens; **Conselho Fiscal Efetivo para o mandato de 05/10/2023 a 05/10/2024: ADELMO EDMUNDO LOHMANN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha União, interior, município de Irani – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 811.579.739-04, portador do RG nº 2.071.935, expedido pela SSP/SC, em 08/07/2013, solteiro; **REALI PILOTO**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Espanha, nr 369, Bairro das Nações, município de Concórdia – SC, Cep: 89708-262, inscrito no CPF sob o nº 646.113.370-49, portador do RG nº 5.896.107, expedido pela SSP/SC, em01/03/2007, casado pelo regime de comunhão universal de bens, ; **LUIZ CARLOS TRENTIN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 422.415.379-34, portador do RG nº 702834, expedido pela SSP/SC, Solteiro; e seus Suplentes **WILSON SEISHIN TAKAHASHI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em linha Estreito, interior, município de Marcelino Ramos – RS, Cep: 8999800-000, inscrito no CPF sob o nº 927904100-20, portador do RG nº 2696981, expedido pela SSP/SC , casado em comunhão parcial de bens, **CLAUDINO DEBASTIANI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Vila Mirim, interior, município de Severiano de Almeida – RS, Cep: 99810-000, inscrito no CPF sob o nº 364892120-72, portador do RG nº 4001149998, expedido pela SSP/RS, em 25/07/2023, regime comunhão universal de bens. .Feita a apresentação dos candidatos o **Associado Mauro Itacir Dannebrock** coordenador dos trabalhos da Comissão esclareceu novamente sobre o processo de eleição que será através de votação secreta, a cédula será assinalada pelo "SIM" ou pelo "NÃO" e os Associados serão chamados um a um. Realizada a votação e posteriormente a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Total de votantes 22 (vinte e dois); sendo apurado todos os 22 (vinte e dois) votos pelo "Sim"; e nenhum pelo "Não". Não teve nenhuma abstenção dos cooperados na Assembleia. Com base nos resultados a Comissão declarou eleitos e empossados os membros que farão parte do Conselho Fiscal e Suplentes. Todos os eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si, até segundo grau e linha reta ou colateral com demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Finalizada a eleição e realizada a posse dos novos membros. Não tendo nada mais a tratar a presente ata foi lida e aprovada pelos participantes. Esta ata foi processada por meio eletrônico.

Jair Antônio Niero

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/11/2023
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237141396

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
PROTOCOLO	237141396 - 30/10/2023
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400019374
CNPJ 07.043.322/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023
SOB N: 20237141396

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20237141396

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82698120991 - JAIR ANTONIO NIERO - Assinado em 09/11/2023 às 17:51:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/11/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KYO02ThnDpxgNRVepiWQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82698120991-JAIR ANTONIO NIERO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC
Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360
CNPJ nº. 07.043.322/0001-67 NIRE nº. 42400019374

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dezenove horas, em terceira e última convocação, reuniram-se cumulativamente em Assembleia Geral Ordinária os associados da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC** -, tendo como local a Sede da COOAF-SC, sito na rua Leonidas Favero, s/n, Bairro Arvoredo, Município Concórdia, Estado de Santa Catarina, contaram com a presença de 17 (dezessete) associados em condição de votar conforme lista assinada no local pelos seguintes presentes: **Jair Antonio Niero, Adelmo Edmundo Lohmann, Mauro Itacir Damnebrock, Adriano Alex Detofano, Ernani Delcio Sewald, Marcia da Silva, Luiz Carlos Trentin, Claudiomiro Allebrand, Wilson S. Takahashi, Elsa Bianchini, José Bianchini, Carla C, B. Tisatto, Rolfi Westphal, Paulo Kramer, Ivo Cecatto, |Edi Maria Piloni, Rudolfo Kramer.** O Senhor Presidente, Jair Antonio Niero, fez a abertura e deu as boas vindas a todos, explicando os motivos da convocação, imediatamente declarou aberta a Assembleia e pediu para que a Srta Marcia da Silva, que atua como secretaria para que procedesse à leitura do Edital de Convocação para as Assembleia Geral Ordinária que o fez e é do seguinte teor: O Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.322.0001/67 ,no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF cito a Rua Leonidas Favero, s/n, Arvoredo, Concórdia -SC, CEP 89.701-360, no dia 08 de novembro de 2024. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em Segunda Convocação às: 18:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 19:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local, para tratar da seguinte ordem do dia : PAUTA DA AGO: I Eleição/troca de 02(dois) membros do Conselho Fiscal; ; II – Assuntos Gerais, Concórdia/sc 24 de Outubro de 2024; 'O Edital acima foi amplamente divulgado, obedecendo ao prazo legal, foi publicado no Jornal O JORNAL, que representa o veículo de comunicação escrita com circulação na cidade de Concórdia e Região, edição de sábado, 26 de outubro de dois mil e vinte e quatro, página 20, e no mural da Cooperativa, local de maior fluxo de Associados e também encaminhada correspondência individualmente aos Associados. Após a leitura do Edital, o Presidente retomou a palavra e deu iniciou a Assembleia passando a palavra ao Diretor Adriano Alex Detofano que passou a discutir o primeiro item da Assembleia Geral Ordinária: **Item I** do edital, Eleição / troca de 02 (dois) componentes do Conselho Fiscal: conforme estabelece o Estatuto Social. O Presidente passou a coordenação do processo eleitoral para a Comissão Eleitoral composta pelos Associados Mauro Itacir Dannebrock e Claudiomiro Allebrandt, para coordenar o processo da eleição, e para que apresentassem as chapas inscritas para votação. Como houve apresentação de uma única Chapa, foi feita a apresentação para conhecimento dos presentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/12/2024
Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024
Arquivamento 20240781430 Protocolo 240781430 de 09/12/2024 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149409554936465
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Da mesma forma foi apresentada a cédula de votação, na qual o associado vota pelo "SIM" ou pelo "NÃO", concordando ou não com os candidatos apresentados. A eleição será realizada através de voto secreto e os associados aptos a votar se fizeram presente. Ficando os nomes dos candidatos para preenchimento das vagas e também dos Conselheiros, composta pelos Associados: **Conselho Fiscal Efetivo para o mandato de 06/10/2024 a 06/10/2025: ADELMO EDMUNDO LOHMANN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha União, interior, município de Irani – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 811.579.739-04, portador do RG nº 2.071.935, expedido pela SSP/SC, em 08/07/2013, solteiro; **LUIZ CARLOS TRENTIN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 422.415.379-34, portador do RG nº 702834, expedido pela SSP/SC, Solteiro; e seus Suplentes **WILSON SEISHIN TAKAHASHI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em linha Estreito, interior, município de Marcelino Ramos – RS, Cep: 8999800-000, inscrito no CPF sob o nº 927904100-20, portador do RG nº 2696981, expedido pela SSP/SC , casado em comunhão parcial de bens; **ERNANI DELCIO SEWALD,** brasileiro, agricultor, residente e domiciliado a Rua Araucanos, nº 719, Bairro Catarina Fontana, município de Concórdia, Cep: 89708-070, inscrito no CPF nº 590.928.409-63, e portador do RG nº 1874859, expedido pela SSP-SC, Casado com comunhão parcial de bens; **ELSA BIANCHINI,** brasileira, agricultora, residente e domiciliada a Rua Izabel Alto, s/n, Municipio de Corupa – SC, Cep 89278-000, inscrita no CPF nº 035.629.509-50, e portadora do RG nº 1580683-9 expedido pela SSP-SC, Casada pelo regime de comunhão universal de bens; .Feita a apresentação dos candidatos o **Associado Mauro Itacir Dannebrock** coordenador dos trabalhos da Comissão esclareceu novamente sobre o processo de eleição que será através de votação secreta, a cédula será assinalada pelo "SIM" ou pelo "NÃO" e os Associados serão chamados um a um. Realizada a votação e posteriormente a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Total de votantes 17 (dezessete); sendo apurado todos os 17 (dezessete) votos pelo "Sim"; e nenhum pelo "Não". Não teve nenhuma abstenção dos cooperados na Assembleia. Com base nos resultados a Comissão declarou eleitos e empossados os membros que farão parte do Conselho Fiscal e Suplentes. Todos os eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si, até segundo grau e linha reta ou colateral com demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Finalizada a eleição e realizada a posse dos novos membros. Não tendo nada mais a tratar a presente ata foi lida e aprovada pelos participantes. Esta ata foi processada por meio eletrônico.

Jair Antônio Niero
Presidente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/12/2024
Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024
Arquivamento 20240781430 Protocolo 240781430 de 09/12/2024 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149409554936465
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

240781430

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
PROTOCOLO	240781430 - 09/12/2024
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400019374
CNPJ 07.043.322/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024
SOB N: 20240781430

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82698120991 - JAIR ANTONIO NIERO - Assinado em 09/12/2024 às 08:23:46

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024
Arquivamento 20240781430 Protocolo 240781430 de 09/12/2024 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149409554936465
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

18/12/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILARES DE SANTA CATARINA- COOAF-SC		07.043.322/0001-67	
3. Endereço		4. Município/UF	
Rua Leonidas Favero		Concórdia SC	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
cooaf-sc@hotmaail.com	49 999614140	89.701.360	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
SDW07043322000119082209 18	133 (Cresol)	2586-0	12.632-2
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei	14. Nº de Associados com DAP Física	
127	86	86	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
Jair Antonio Niero	826.981.209-91	49 999614140	
18. Endereço		19. Município/UF	
Acesso Sul Km 07, Suruvi		Concórdia SC	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
Prefeitura de irani -SC	82.939.455/0001-31	Irani -SC
4. Endereço		
Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, CEP 89680-000		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	
Maria Ines De Bastiani		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
Carne Bovina Isca	kg	750	R$ 41,20	R$ 30.900,00	Conforme cronograma
Carne Bovina Moída	kg	750	R$ 40,83	R$ 30.622,50	Conforme cronograma
Carne Suína isca	kg	750	R$ 30,50	R$ 22.875,00	Conforme cronograma
Farinha de milho	kg	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00	Conforme cronograma
Peixe(Filé Tilápia)	kg	200	R$ 50,72	R$ 10.144,00	Conforme cronograma
Queijo Mussarela fateado	KG	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00	Conforme cronograma
Tempero verde	und	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	Conforme cronograma
Linguiça Toscana e pernil	kg	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00	Conforme cronograma
				R$ 115.891,50	

Obs: * Preço publicado no Edital nº 002/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

s

Jair Antonio Niero
CPF: 826.981.209-91
Presidente COOAF-SC

Assinatura do Representante do Grupo Formal

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DE SANTA CATARINA COOAF-SC

DECLARAÇÃO

Eu, Jair Antônio Niero, representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC , com CNPJ nº 07.043.322.0001/67 e DAP Jurídica nº SDW07043322000110021506 23, declaro, que os generos alimenticios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados da Cooaf-SC.

Concórdia-SC, 14 de julho de 2025

Jair Antônio Niero
CPF: 826.981.209-91
Presidente COOAF-SC

Jair Antônio Niero - Presidente

CPF 826981209-91

CI 2136509-1

Rua Leonidas Das Favero, Bairro Arvoredo – CEP: 89.701-360 – CONCÓRDIA – SC.
FONE/FAX: (49)999614140 –cooaf-sc@hotmail.com– CNPJ: 07.043.322/0001-67

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC

DECLARAÇÃO

Eu, Jair Antônio Niero, representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC , com CNPJ nº 07.043.322.0001/67 e DAP Jurídica nº SDW07043322000110021506 23, declaro, que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

Concórdia - SC, 14 de julho de 2025

Jair Antônio Niero
CPF: 826981209-91
Presidente COOAF-SC

Jair Antônio Niero - Presidente

CPF 826981209-91

CI 2136509-1

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DEINP

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

ABATEDOURO SÃO CLEMENTE LTDA - ME CLASSIFICADO COMO **ABATEDOURO FRIGORÍFICO** INSCRITO NO CNPJ: **03.162.118/0001-04** LOCALIZADO À **RUA SANTA ANDREIA, Nº240 – BARRACÃO ENTREPOSTO** BAIRRO **GUILHERME REICH** MUNICÍPIO DE **CONCÓRDIA** NO **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E.**

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/DEINP SOB O **SIE Nº 755**.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI N.º 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 15 DE FEVEREIRO DE 2018

.....
ENORI BARBIERI
PRESIDENTE

.....
PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

.....
SÉRGIO SILVA BORGES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (1144693-06235 7)-
Concórdia-SC, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

NEUSA ROZELI ASSMANN - Escrevente
Emol: R$ 4,44 + Selo: R$ 3,11 = Total: R$ 7,55.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GLJ34923-EEGI

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Concórdia - SC -

Contrato de Industrialização por Encomenda

De um lado a empresa ABATEDOURO SÃO CLEMENTE, CNPJ 03.162.118/0001-04, com sede na Rua Santa Andreia, 240, Concórdia -SC, representada neste ato por seu sócio administrador Amarildo Berta, CPF 923.792.579-49 doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC, com sede em Rua Leonidas das Favero, Birro Arvoredo, Município de Concórdia – SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.043.322/0001-67, representada neste ato por seu Presidente Jair Antônio Niero, inscrito no CPF 826.981.209-91, doravante denominada de CONTRATANTE, tem entre si, ajustar contratar a industrialização por encomenda de produtos de origem animal suínos e bovinos nos termos e condições estabelecidas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente instrumento tem por objeto a industrialização por encomenda de animais por parte da contratada, que consiste em:

1 - abate dos animais e industrialização de carne.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada se responsabiliza em encomendar e receber todos os componentes a serem utilizados na industrialização das carnes (rótulos, caixas papelão, embalagens plásticas....) e efetuar o referido pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: a CONTRATADA não esta obrigada e prestar serviço a CONTRATANTE de forma exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA: se obriga a contratante, com período de antecedência de 08 (oito) dias fazer o pedido dos produtos que irá precisar industrializar e fornecer a matéria prima (animais para o abate).

CLÁUSULA QUINTA: depois de fazer o pedido a contratante se obriga a retirar o produto industrializado na hora e locar determinado sob pena de arcar com valor de estocagem, por se tratar de produto perecível.

CLÁSULA QUINTA: o prazo do presente instrumento é de 48 meses (quarenta e oito meses) a iniciar em 20 de janeiro de 2024 e findar em 20 de janeiro de 2028, podendo ser renovado ou recendido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que com prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus por ambas as partes.

CLÁUSULA SETIMA: pela execução dos serviços prestados na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, a contratante pagará a contratada a importância combinada no momento do pedido pelos serviços prestado na industrialização.

CLÁUSULA OITAVA: o pagamento da prestação de serviços deverá ser efetuada até o 05 (quinto) dia após o recebimento da venda da mercadoria industrializada para os programas de alimentação escolar.

Jair Antônio Niero
CPF: 826.981.209-91
Presidente COOAF-SC

ABATEDOURO SÃO CLEMENTE
CNPJ: 03.162.118/0001-04- I.E. 253.916.631
Ivo Berta e Amarildo Berta - Sócios-Gerentes
Fones:(49) 3444-1973 / 3444-4004 / 99989-1893 / 99985-1205
Rua Santa Andreia, 240 - Bairro Guilherme Reich
89 709-160 - CONCÓRDIA - SC

PARÁGRAFO ÚNICO: caso ocorram atraos, estornos e ou cancelamento de pagamento ou serviços, por parte da contratante , esta deverá pagar multa na ordem de 1 (um) por cento sobre o valor devido, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA NONA: toda e qualquer alteração da legislação tributária em vigor e ou encargos diversos que venham afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será objeto de nova análise da contratada e motivo de readequação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: a contratante utilizará a marca dos produtos da contratada. Observando as particularidades de cooperação desta parceria de negócios nos processos de industrialização e dada à identificação das mascar das partes envolvidas fica, da inteira responsabilidade de cada uma das partes envolvidas, bem como do inteiro privativo domínio de suas respectivas marcas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: os produtos deverão ter registro na CIDASC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: fica eleito o foro da comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como o competente, para dirimir pretensão ou dúvida decorrente desse instrumento, por mais privilégio qualquer outro.

E assim, por estyarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de igual teor e para um só efeito.

Concórdia – SC 26 de janeiro de 2024

ABATEDOURO SÃO CLEMENTE
CNPJ: 03.162.118/0001-04- I.E. 253.916.631
Ivo Berta e Amarildo Berta - Sócios-Gerentes
Fones:(49) 3444-1973 / 3444-4004 / 99989-1893 / 99985-1205
Rua Santa Andreia, 240 - Bairro Guilherme Reich
89 709-160 - CONCÓRDIA - SC

Abatedouro São Clemete

Amarildo Berta

Jair Antônio Niero
CPF: 826.961.209-91
Presidente - COOAF-SC

COOAF-SC
Jair Antônio Niero
Contratante

Testemunhas:

Maristela Ribeiro Berta

Município de Itá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF-SC, inscrita no CNPJ 07.043.322/0001-67, com sede na rua Leônidas das Fávero, s/n, Bairro Arvoredo, Mpio de Concórdia SC, neste ato representado por seu Presidente Jair Antônio Niero, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF 826981209-91.

CONTARTADO: LAKTO PAN INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, com sede na BR 153, s/n, no município de Erexim – RS, inscrito no CNPJ n. 72.420.839/0001-90, representado por Jacir Angelo Pan, brasileiro inscrito no CPF n. 466.029.680-68, proprietário da agroindústria de lácteos, devidamente licenciada para a atividade de fabricação e comercialização de produtos lácteos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de Prestação de Serviços.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE LEITE, QUEIJO COLONIAL, QUEIJO FATIADO, LEITE INTEGRAL TIPO C, BEBIDA LÁCTEA E IOGURTE.

ORIGAÇÃOES DO CONTRATANTE

Cláusula segunda: O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo fornecimento da matéria prima, "Leite In natura", que será entregue pelos cooperados no local indicado pelo contratado, obedecendo as normas sanitárias vigentes, bem como pela retirada do produto final processado e acondicionado.

Cláusula terceira: O CONTRATANTE devera fornecer ao contratado, além da matéria prima, a programação de retirada do produto industrializado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Clausula quarta: É dever do CONTRATADO, obedecer aos padrões de identidade e qualidade, conforme legislação pertinente, bem como manter as licenças operacionais e ambiental em dia.

Cláusula quinta: Fica o CONTRATADO responsável por realizar o processamento da matéria prima e acondicionamento adequado do produto, garantindo qualidade e segurança alimentar d acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

Cláusula sexta: O CONTRATADO fica responsável pelas obrigações trabalhistas, assim como a disposição dos funcionários para o serviço, não restando ao CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista com o contratado.

Cláusula sétima: Fica o CONTRATADO responsável pelas taxas e tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados.

Cláusula oitava: Fica o CONTRATADO responsável pela emissão de nota de prestação de serviços a fins de comprovação efetuado, sempre até o quinto dia útil de cada mês seguinte ou sempre que enviar mercadoria a cooperativa.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Município de Itá
Fl: 20
R:

Cláusula nona: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores conforme o quadro abaixo por tipo de produto processado, referente a taxa de prestação de serviços e embalagem, em no máximo 50 (cinquenta) dias após a retirada do produto.

PRODUTO	UNID	CONVERSÃO (MP UTILIZADA POR UNIDADE DE PRODUTO PROCESSADO)	CUSTO/UNIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Queijo Colonial	Kg	10,5 LT Leite	R$ 2,80
Bebida Láctea	LT	1,0 LT leite	R$ 1,55
Queijo fatiado	Kg	10,5 lt	R$ 3,80
Iogurte	Lt	1,0 Lt Leite	R$ 1,80

Cláusula décima: INSPEÇÃO E ENTREGA - a Contratante poderá fiscalizar e inspecionar os fornecimentos a fim de verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

Parágrafo único: A fiscalização por parte da contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quando à perfeita execução dos fornecimentos contratados.

Cláusula décima primeira: DA MARCA – A CONTRATADA embalará os produtos sob a marca LAKTO PAN. A CONTRATADA desde já autoriza a contratante a utilizar a marca para aprovação e ingresso nas chamadas publicas da agricultura familiar, bem como não haverá qualquer pagamento a título de utilização ou indenizatório sobre qualquer motivo.

Cláusula décima segunda: A NÃO EXCLUSIVIDADE – A Contratada não está obrigada a prestar serviços à contratante de forma exclusiva.

Cláusula décima terceira: DO PRAZO – O prazo do presente será de quatro anos a partir da data de assinatura deste, renovando-se automaticamente por igual período se não houver manifestação contrária de ambas as partes.

Cláusula décima quarta: DA RECISÃO – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que com pré-aviso de 90 (noventa dias).

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim – RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Erechim, 04 de maio de 2021.

1º Tabelionato Erechim RS

CONTRATANTE
COOAF-SC
Jair Antônio Niero

Contratado
Lakto Pan - Laticínio
Jacir Angelo Pan

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: Jacir Angelo Pan que assina por LAKTO PAN - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - ME - indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (27818-4487851)
Erechim, 8 de fevereiro de 2022
Emol: R$ 8,80 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 10,60 Selo: 0182.01.2000003.56796 [A4E]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

Município de Itá

PREFEITURA DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
Serviço de Inspeção Municipal

SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA
SISBI
SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO DE REGISTRO

Certificamos que a **USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E FÁBRICA DE LATICÍNIOS LAKTO PAN - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA** de propriedade de Jacir Pan, localizado na BR 153 - Km 39 no Município de ERECHIM/RS está registrado no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., sob o nº **002**, desde 29 de setembro de 1994, tendo atendido todos os dispositivos regulamentares em vigor.

Erechim/RS, 19 de outubro de 2012.

Hermes Kamanski
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8564110418150521031 3-1; Data: 11/04/2018 15:10:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT08364-8267;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-GEINP

CIDASC

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

O ESTABELECIMENTO **ENTREPOSTO DE PESCADO VITOR MEIRELLES LTDA ME,** ATIVIDADE DE **ENTREPOSTO DE PESCADOS**, LOCALIZADO À **RUA GERAL SABUGUEIRO**, BAIRRO **SABUGUEIRO** MUNICÍPIO DE **VITOR MEIRELLES** NO ESTADO DE **SANTA CATARINA**, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC** NA **GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – GEINP** SOB O N.º **907**, DO **SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E**. DO LIVRO N.º **10** E FOLHAS **907**, SUJEITAR-SE-Á JUNTAMENTE COM O MESMO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 7.889, DE 23.11.89 E DA LEI ESTADUAL N.º 8.534 DE 19.01.92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3.748 DE 12.07.93 BEM COMO TAMBÉM A OUTROS ATOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

FLORIANÓPOLIS (SC), 03 DE AGOSTO DE 2.011.

.....
ENORI BARBIERI
PRESIDENTE

.....
JOÃO MANOEL BAZETI MARQUES
DIRETOR TÉCNICO

.....
SERGIO SILVA BORGES
GERENTE ESTADUAL DE INSPEÇÃO

VITOR MEIRELES ESCRIVÃO DE PAZ
Vilasio Jairo Moretti – Oficial
Rua Santa Catarina, 2284 – Centro – Vitor Meireles / SC – CEP 89148-000 – Fone: 47 3258 0151 – oficiomoretti@hotmail.com

---- AUTENTICAÇÃO Nº 016679 ----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Vitor Meireles, 07 de janeiro de 2020. Em Test ___ da Verdade.

CATIA FIAMONCINI KOEHLER - Oficial Substituta
Emolumentos: R$ 3,66 + selo R$ 2,01 -- Total: R$5,67
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FQN89846-DCI7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO DE PAZ VITOR MEIRELES
Tabelionato Notas e Registros Civil
das Pessoas Naturais
Catia Fiamoncini Koehler
Oficial Substituta

TERMO ADITIVO AO CONTRATADO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA

Pelo presente instrumento particular de **Termo aditivo** ao **CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA,** celebrado no dia 26 de Outubro de 2023, as partes abaixo denominadas:

CONTRATANTE: Cooperativa agricultores Familiar de Santa Catarina-SC aqui denominada como CONTRATANTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 07.043.322/0001-67, Situada Na Rua Leonidas Fávero, Bairro Arvoredo, Concórdia – SC,

CONTRATADO: Comércio de Pescados Vitor Meireles LTDA, aqui denomina simplesmente como CONTRATADO, CNPJ 09.218.378/0001-30, Situada em estrada Geral Sabugueiro Vitor Meireles SC tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Adtivo ao **CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o presente contrato por um período de mais de 10 (dez) anos e contar do dia 26 de outubro de 2023 á 26 de outubro de 2033, firmando entre as partes e permanecendo inalteradas as cláusulas no presente instrumento

Estamos as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Concórdia- SC 26 de outubro de 2023

09.218.378/0001-30
COMERCIO DE PESCADOS
VITOR MEIRELES LTDA
EST GERAL SABUGUEIRO
SABUGUEIRO - CEP 89.148-000
VITOR MEIRELES - SC

Comércio de Pescados Vitor Meireles

Jair Antônio Niero
CPF: 870.691.209-91
Presidente COOAF-SC

Coop.dos Agric Familiares de SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARABUTÃ
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 32	ANO 2024

PARA

- [X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [ ] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		CNPJ OU CPF Nº
COOPERARABUTÃ		08.628.615/0001-7
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		
MOINHO NOVA GERMANIA		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
linha canoas		89740-000
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
INTERIOR	ARABUTÃ	3448-0041
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL		
Onario Liceu Deunner		

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
MPA1155	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

LEI MUNICIPAL Nº213 DE 31 DEZEMBRO DE 2001

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
18/07/2025	ARABUTÃ, 19/07/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
CLEITON LERMEN	Prefeitura Municipal de Arabutã Gilmar Cousseau Fiscal de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÃO

ESTE CERTIFICADO PODERÁ SER CANCELADO A QUALQUER MOMENTO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA DESDE QUE CONSTATADAS IRREGULARIDADES, INFRAÇÕES LEGAIS OU CAUSAS DE RISCOS SANITÁRIOS.

ALVARÁ SANITÁRIO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.186.478/0001-05 **MATRIZ**		**13/01/2005**

NOME EMPRESARIAL
COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOVERNADOR IVO SILVEIRA	**1108**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**CENTRO**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **10:00:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SC012025.02.000003031CAF **Situação:** ATIVO

Data da inscrição: 29/01/2025 **Última atualização:** 03/04/2025

Data de Validade: 29/01/2028

Identificação

Razão Social: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

CNPJ: 07.186.478/0001-05 **Tipo Pessoa Jurídica:** Cooperativa Singular **Data de Constituição:** 12/01/2005

Município: Irani **UF:** SC

Representante Legal: ANTONIO MILAN **CPF:** 526.***.***-49

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA **CNPJ:** 83.052.191/0001-62

Cadastrador: LUIZ CARLOS BERGAMO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	16	55.17
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	**Quantidade**	**Participação Relativa %**
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	16	55.17

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	4	25
Masculino	12	75

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	16	55.17
Número de associados com inscrições ativa no DAP	0	0
Número de associados sem inscrições no CAF	13	44.83

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Irani/SC	14
Concórdia/SC	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 31/07/2025 13:03:42

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF/Nº DAP	Data de Validade
1	ADEMIR J*** ANTONELO	655.***.***-68	SC/Concórdia	SC******.**.****92006CAF	28/11/2027
2	ANTONIO M****	526.***.***-49	SC/Irani	SC******.**.****88966CAF	30/01/2028
3	CARLOS V******* PEGORARO	526.***.***-87	SC/Irani	SC******.**.****47306CAF	17/05/2026
4	EDUARDO L*** DARIFF	034.***.***-81	SC/Irani	SC******.**.****18541CAF	28/02/2028
5	JANDIR H*******	665.***.***-34	SC/Irani	SC******.**.****65272CAF	04/02/2028
6	LEANDERSON M**** RODRIGUES	016.***.***-64	SC/Irani	SC******.**.****61993CAF	05/12/2025
7	MAICON J*** SANDI	056.***.***-60	SC/Irani	SC******.**.****60394CAF	02/12/2025
8	MAURI M****	594.***.***-53	SC/Irani	SC******.**.****96961CAF	01/02/2028
9	NELSON E** SCHMIDT	347.***.***-72	SC/Irani	SC******.**.****93952CAF	11/10/2027
10	RENATA L****** ORO	552.***.***-34	SC/Irani	SC******.**.****99204CAF	01/02/2028
11	RENATO A****** DARIFF	625.***.***-20	SC/Irani	SC******.**.****93275CAF	30/01/2028
12	ROBSON F**** ROSSATO	052.***.***-46	SC/Irani	SC******.**.****89245CAF	31/01/2028
13	RODIMAR P********	031.***.***-17	SC/Irani	SC******.**.****55322CAF	07/02/2027
14	ROSELI E**** T****** MILAN	019.***.***-02	SC/Irani	SC******.**.****88966CAF	30/01/2028
15	SUDENI S**** MAZIERO	021.***.***-17	SC/Irani	SC******.**.****96224CAF	01/02/2028
16	VERONI T******** R**** DARIFF	907.***.***-04	SC/Irani	SC******.**.****93275CAF	30/01/2028

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 30/01/2025 **Validade:** 30/01/2028

Nome: ANTONIO MILAN

Identidade:

CPF: 526.127.919-49

Nº CAF:
SC012025.01.002588966CAF

UF/Município da residência:
SC/Irani

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

Telefone:

Data de emissão:
30/01/2025

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: SC012025.01.002588966CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 29/01/2025 **Última atualização:** 29/01/2025

Enquadramento PRONAF: B, V **Data de Validade:** 30/01/2028

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO MILAN	**526.***.***-49**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
ROSELI ELISA TIBOLLA MILAN	019.***.***-02	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Parceiro/meeiro	9,68 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M³**	**Município/UF**
9,68	0,00	Irani/undefined

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA **CNPJ:** 83.052.191/0001-62

Cadastrador: NEDIO LUIS PATZLAFF

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 21/07/2025 20:19:54

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

DAP CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Data da Ativação: 31/01/2025 **Validade:** 31/01/2028

Nome: RENATA LOHMANN ORO

Identidade:

CPF: 552.032.569-34

Nº CAF:
SC012025.01.002599204CAF

UF/Município da residência:
SC/Irani

Renata Lohmann Oro
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

Telefone:

Data de emissão:
31/01/2025

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: SC012025.01.002599204CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 31/01/2025 **Última atualização:** 01/02/2025

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 01/02/2028

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
RENATA LOHMANN ORO	**552.***.***-34**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
2	Proprietário	2,31 ha
Total do Estabelecimento em HA	**Total do Estabelecimento em M³**	**Município/UF**
11,99	0,00	Irani/undefined

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA **CNPJ:** 83.052.191/0001-62

Cadastrador: NEDIO LUIS PATZLAFF

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 21/07/2025 20:22:52

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: SC122022.01.000060394CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 02/12/2022 **Última atualização:** 12/12/2022

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 02/12/2025

Endereço da UFPA

CEP: 89680-000 **UF/Município:** SC - Irani

Endereço: Linha Antoniolli

Número: Sem número **Bairro:** **Complemento:** Estrada Geral

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA **CNPJ:** 83.052.191/0001-62

Cadastrador: ALISSON PERIN ZULPO

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
MAICON JOSE SANDI	**056.968.999-60**	**Pessoa responsável pela UFPA (declarante)**	Sim
DAUANA ANTONIOLLI SANDI	103.484.479-22	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
MARIA VITORIA ANTONIOLLI SANDI	154.904.269-69	Filho(a)	Não

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
10,00	ha	Terra	Rural	SC	Irani	MAICON JOSE SANDI	**Sim**

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	**Produção Agroecológica?**	**Produto**	**Valor (R$)**
Produção Animal	Não	Bovinos - Corte	20.126,00
Produção Animal	Não	Bovinos - Leite	325.807,41

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 18/07/2025 13:44:34

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI**
CNPJ/CPF: **07.186.478/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140236523967**
Data de emissão:	**31/07/2025 10:13:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**27/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/07/2025 10:13:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 31/07/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4764390
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS DE IRANI
Raiz do CNPJ: 07.186.478
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1108, BAIRRO CENTRO, CEP 89680-000.

Certidão emitida às 10:18 de 31/07/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gilvani Paulo Ricci - CPF: ***.071.719-** gov.br Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
CNPJ: 07.186.478/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:49 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2025.
Código de controle da certidão: **AB6B.3E82.D7C5.00A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.186.478/0001-05

Razão Social: COPRAGAI COOP PROD AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Endereço: RUA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1108 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071901451484435479

Informação obtida em 31/07/2025 10:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1545/2025	31/07/2025	29/09/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI	07.186.478/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
20958	14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização,

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1108 — Complemento: COPAGRI - SALA COMERCIAL

Bairro: CENTRO — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C251545N1219D28

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.186.478/0001-05
Certidão nº: 43694922/2025
Expedição: 31/07/2025, às 10:15:06
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.186.478/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaiVMj1yzlMbBA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79007171968-GILVANI PAULO RICCI

ATA DA REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- 13/05/2025.

Aos treze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas no Sitio Boa Vista, situado na Avenida Vicente Lemos das Neves, s/n, CEP 89680-000, Bairro Santo Antonio, Irani, Santa Catarina, em conformidade com o Estatuto Social, os sócios cooperados da COPAGRAI reuniram-se em Reunião ORDINÁRIA, sob a Presidência do Sr. ANTONIO MILAN, Secretariado pela Sra. Gabriela Milan, onde o Senhor Presidente ao cumprimentar todos os presentes declarou aberta a presente Reunião Ordinária, conforme o Edital de convocação afixado nas dependências da COPAGRAI, no dia 13/04/2025, e através de circular 01/2025 enviada aos Cooperados em 13/04/2025, em conformidade com Art. 28 do Estatuto Social da COPAGRAI, em segunda convocação com o quórum de vinte e seis sócios presentes conforme lista de presença, passando a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas do exercício 2024; b) Eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal d) Outros assuntos pertinentes a Assembléia Geral Ordinária. Deu-se inicio a assembléia passando então a apresentação dos resultados financeiros de 2024, após leitura do Relatório de Gestão, do Balanço Patrimonial e do demonstrativo de Lucros, foi apresentado o relatório do Conselho Fiscal, pela aprovação das contas, que depois de discutida foram aprovadas por unanimidade e definido que: 1) O Lucro Fiscal do ano de 2024 no valor de R$ 38.972,60 (trinta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) ficará assim distribuído: 10%, R$ 3.897,26 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para a conta de Fundos de Reserva, 5%, R$ 1.948,63 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), para a Conta de Fundos de Assistência Técnica Educacional e Social, O restante R$ 33.126,71 (trinta e tres mil cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos) serão transferidos para a conta de Lucros Acumulados.c) Em seguida passou-se a apresentação da chapa a qual foi inscrita em tempo hábil para eleição. Por aclamação dos presentes ficou eleito e empossado o novo Conselho Administrativo e fiscal da COPAGRAI para o mandado de três anos iniciando em 18/05/2025 à 18/05/2028 assim composta: **Presidente: ANTONIO MILAN**. brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascido em Arabutã, SC, em 12/12/1963, portador do CPF 526.127.919-49, RG numero 1.559.777, residente e domiciliada na Rua Rosalino Rodrigues, 212, Centro, Irani, SC, **Vice Presidente: VERONI TEREZINHA RICCI DARIFF**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, agricultora, nascida em Irani, SC, em 30/03/1970, portadora da RG numero 3.181.657, CPF 907.360.799-04, residente e domiciliada na Avenida Vicente Lemos das Neves, s/n, Bairro Santo Antonio,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/06/2025
Certifico o Registro em 06/06/2025 Data dos Efeitos 13/05/2025
Arquivamento 20257296131 Protocolo 257296131 de 05/06/2025 NIRE 42400019536
Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162395507715002
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Irani, SC, **Secretária: GABRIELA MILAN,** brasileira, casada, empresária nascida em Irani, SC, em 05/02/1996, portadora do CPF nº 085.579.819-02, e RG numero 5.336.491, Rua Rosalino Rodrigues, 212, Centro, Irani, SC, **Tesoureiro: CLAUDICIR JOSE BIZON,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Funcionario Público, nascido em Ponte Serrada, SC, em 28/03/1965, portador do CPF 559.890.639-20, RG 1.594.619, residente e domiciliada na Avenida Vicente Lemos as Neves, s/n Centrom Irani, SC; Demais Membros do Conselho Administrativo: **DENISE REGINA SALVADOR MAZIERO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, Funcionária Pública, nascida em Irani, SC, em 19/02/1974, portadora do CPF 947.353.879-00, RG 2.693.206-7, residente e domiciliada na Rua Lindo Tebaldi, 143, Bairro Bavaresco, Irani, SC, **MAICON JOSE SANDI**, brasileiro, solteiro, Agricultor, nascido em Irani, SC, em 12/02/1986, portadora do CPF 056.968.999/60, RG 4.454.364, residente e domiciliada na Linha Alto Cascalho, Irani, SC**; VALCIR FOCHESATTO**, brasileiro, solteiro, Agricultor, nascido em Irani, SC, em 23/12/1972, portador do CPF 844.819.869-72, RG 2.132.816, residente e domiciliada na linha Alto Cascalho, Interior, Irani, SC, **e RENATA LOHMANN ORO,** brasileira, viuva, Aposentada, nascido em Irani, SC, em 16/04/1962, portadora do CPF 552.032.569-34, residente e domiciliada na Rua Rosalino Rodriges, 532, Centro, Irani, SC, **DILETA TROIAN MAZIERO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, doméstica, nascida em Concórdia, SC, em 01/06/1960, portadora da RG 1.594.557-0, residente e domiciliada na Rua Eilirio de Gregori, 01 Bairro Centro, Irani, SC, Também foram eleitos os membros do conselho Fiscal, qualificados no livro do Conselho fiscal para o mandato de 01 ano, de 13/05/2026 a 13/05/2027, assim definidos: Membros efetivos: **ALIDE ANTONIOLLI WELTER**, brasileira, viúva, agricultora, nascida em Irani, SC, em 03/08/1961, portadora da RG/CPF 649.775.109-25, residente e domiciliada na Rua Linha 25 de Maio, Interior, Vargem Bonita, **IRACI SANDI**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em Irani, SC, portadora da RG/CPF 927.601.719-49, residente e domiciliada na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, S/n Bairro Santo Marcon, Irani, SC, e **SIRLEI FATIMA DE MENEZ**, brasileira, separada, doméstica, nascida em Ponte Serrada, SC, em 03/01/1965, portadora da RG 2.724.321, residente e domiciliada na Rua São João, s/n, Bairro Centro, Irani, SC. MEMBROS SUPLENTES: **VALDECIR FILBERT**, brasileiro, casada pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascida em Irani, SC, portador da RG/CPF 594.567.289-00, residente e domiciliada na Linha Lageado do Meio, Bairro Interior, CEP 89680-000. Irani, SC, **ADEMIR JOSER ANTONELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascida em Irani, SC, em 16/06/1984, portador da RG/CPF 039.400.469-81, residente e domiciliada na Linha Barra Seca, Bairro Interior, Concordia, SC e **IVALDO**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/06/2025
Certifico o Registro em 06/06/2025 Data dos Efeitos 13/05/2025
Arquivamento 20257296131 Protocolo 257296131 de 05/06/2025 NIRE 42400019536
Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162395507715002
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ZANELA, brasileiro, casada pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascido em Irani, SC, em 20/12/1961, portador da RG/CPF 811.758.339-91, residente e domiciliada na Linha Gorette, Bairro Interior, Irani, SC. Encerrado os trabalhos de eleição do Conselho Administrativo e Conselho fiscal, o Presidente Senhor Antonio Milan declarou eleitos e empossados nos seus cargos todos os membros do novo Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal. Em seguida todos os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, eleitos DECLARARAM sob as penas da Lei que são maiores de dezoito anos e que não estão inclusos em nenhum processo judicial, que os impeçam de exercer atividades mercantis, tais como: pessoas impeditivas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; e não são parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral. Em seguida passou-se a discutir demais assuntos de interesse da comunidade. O novo presidente do Conselho de administração Senhor ANTONIO MILAN, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu o apoio e confiança nele depositada, pedindo colaboração de todos os cooperados para os próximos tres anos de seu mandato, declarando encerrada a presente Assembléia, mandando lavrar esta ata, que segue assinada pelo presidente e pela secretária.

Cópia da Ata lavrada no livro de Registro de Atas das assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias número 01, fls. 20, frente e verso e folha 21, frente e verso, sendo neste ato atestado sua autenticidade pelo presidente e pela secretária da Cooperativa

Cooperados presentes: Gabriela Milan, Claudicir Jose Bizon, Beloy Steiner, Antonio Milan, Valcir Fochesatto, Sirlei de Fátima de Menez, Denise Regina Salvador Maziero, Dileta Maziero, Veroni Dariff, Renato A. Dariff, Sandra Oro, Renata Oro Juliana Manfe e Lorimar Manfé, Clair F Fochezatto, Elizeu Maziero, Alide Antonioli Welter, Renato Ivo Leoratto, Ademir Jose Antomezo, Iraci Sandi, Roseli Milan, Deonez Sandi, Edemar Fochezatto, Luis Carlos Fae, Josué Davi Souza, Jaqueline Caciano Souza, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presenças dos cooperados em assembléias gerais ordinárias e extraordinárias número 01 as folhas 08 Verso.

Irani, SC, 13 de maio de 2025

ANTONIO MILAN
Presidente

GABRIELA MILAN
Secretária

CLAUDICIR JOSE BIZON
Tesoureiro

VERONI TEREZINHA RICCI DARIFF
Vice Presidete

Jean Carlos Mazier
Advogado
OAB/SC 23888

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/06/2025
Certifico o Registro em 06/06/2025 Data dos Efeitos 13/05/2025
Arquivamento 20257296131 Protocolo 257296131 de 05/06/2025 NIRE 42400019536
Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162395507715002
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257296131

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI**
PROTOCOLO	**257296131 - 05/06/2025**
ATO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**
EVENTO	**006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 42400019536
CNPJ 07.186.478/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2025
SOB N: 20257296131

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20257296131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79007171968 - GILVANI PAULO RICCI - Assinado em 05/06/2025 às 08:50:09

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/06/2025
Certifico o Registro em 06/06/2025 Data dos Efeitos 13/05/2025
Arquivamento 20257296131 Protocolo 257296131 de 05/06/2025 NIRE 42400019536
Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162395507715002
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COPAGRAI
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1 – A **COPAGRAI** - Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani – constituída no dia 27 de agosto de 2004 e terá início em 01 de novembro de 2004, rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo como término indeterminado.

I. Sede e administração é na Rua Governador Ivo Silveira, 1108 , centro, CEP 89680-000 na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina e Foro jurídico na Comarca de Concórdia, Santa Catarina;

II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, será concentrada no Município de Irani, e, quando conveniente, nos demais Municípios do Estado de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul;

III. Exercício social encerrado anualmente em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 – **A COPAGRAI**, como sociedade e empresa cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável dos associados e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos, sem objetivo de lucro.

Art. 3 – **A COPAGRAI**, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
c) Nas atividades agroindustriais e artesanais no meio rural e urbano, como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os associados;
d) Na tecnologia e na qualificação como instrumento de competitividade dos seus associados.

Art. 4 – **A COPAGRAI**, como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos:

a) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção e Artesanal de seus associados;
b) Garantir a distribuição eqüitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
c) Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores;
d) Adquirir e comercializar insumos necessários para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas por seus cooperados.

§ único – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

I. Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
II. Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com máquinas e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
III. Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma.
IV. Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
V. Promover registro de marcas e patentes para seus produtores e serviços;
VI. Operar com não-associados, nos termos da legislação em vigor;
VII. Agenciar propaganda, publicidade e afins;
VIII. Operar com transportes de suas mercadorias;
IX. Concentrar parcerias;
X. Efetuar prestações de serviços.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS
SECÇÃO I
DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5 – Poderá ser admitido como associado o cidadão que se dedique a uma ou mais atividades de produção Agroindustrial ou Artesanal, desenvolvida de forma individual ou grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1º - Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade de prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro.

Art. 6 – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 7 – Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração.

§ 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa.

Art. 8 – O associado tem direito a:

a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;
b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos;
d) Consultar livros e documentos da Cooperativa;
e) Solicitar informações ao Conselho de Administração e Fiscal por escrito até 5(cinco) dias antes da realização da Assembléia, quaisquer informações referente ao assunto constantes na Ordem do Dia;
f) Demitir-se da Cooperativa.

Art. 9 – O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:
a) Comercializar seus produtos agroindustriais e artesanais através da Cooperativa;
b) Cumprir os Direitos enumerados no Artigo anterior;
c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em interesse oposto ao da Cooperativa;
g) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembléia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
h) Subscrever e realizar as quotas partes de capital nos termos deste estatuto;
i) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembléia Geral;
j) Participar dos Fundos.

§ 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§ 2º - O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Art. 10 – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

§ único – A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido tem direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso por demissão, eliminação ou exclusão – após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa, de acordo com o regimento interno.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em números que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade.

Art. 12 – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

Art.13 – Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

Art. 14- O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e4 ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou .

SECÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15 – A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 16 – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

Art. 17 – A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinem constar no termo lavrado no livro de Atas.

§ único – Da eliminação cabe recurso, com efeito, suspensivo, à primeira Assembléia Geral.

Art. 18 – A exclusão do associado ocorrerá:

I- Por dissolução da pessoa jurídica;

II- Por morte da pessoa física;

III- Por incapacidade civil não suprida;

IV- Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ único – A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 19 – A cooperativa reconhece a necessidade de capital para obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;

b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;

c) Tratar o capital do associado, dentro das normais legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 20 – O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados, sendo que as quotas-partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

§ único – Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

Art. 21 – Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar o capital mínimo, equivalente a 100 (Cem) Quotas Partes.

Dilnei da Silva
- Advogado -

Art. 22 – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual a R$ 1,00 (um real) cada quota parte.

§ 1º - A integralização das quotas partes será realizada pelos sócios fundadores, em 05(cinco) parcelas mensais, no valor de R$ 20,00(vinte reais), sendo a primeira parcela com vencimento no dia 05 de novembro de 2004 e as demais todo dia 05(cinco) de cada mês subseqüente.

§ 2º - A Quota Parte é indivisível, intransferível a não-associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de Atas;

§ 3º - A transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de Atas e documentada em Termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. Esta transferência fica limitada a uma por associado a cada cinco anos.

Art. 23 – O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a R$ 2.000,00(Dois mil reais).

Art. 24 – A Assembléia Geral, atendida as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

Art. 25 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ único – A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada dois anos, a partir de março de 2006 sempre na segunda quinzena, segundo as normas do regimento próprio.

Art. 26 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados;

§ 2º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda e mais uma hora em terceira.

§ 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art. 27 – Nos Editais de convocação deverão constar:

I- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III- A seqüência ordinal das Convocações;

IV- A Ordem do Dia dos trabalhos com a devida especificação;

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

V- O número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quorum de instalação;

VI- A assinatura do responsável pela Convocação.

§ único – No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Art. 28 – Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa, publicados na imprensa e remetidos às filiais.

Art. 29 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral forma-se da seguinte maneira:

a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;

b) Metade mais um em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

§ 1º - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Art. 30 – Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).

§ único – Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

Art. 31 – Na Assembléia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 32 – As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.

Art. 33 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ único – Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto.

Art. 34 – Fica impedido de participar da Assembléia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembléia;

b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

§ único – Qualquer associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta.

Art. 35 – Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as decisões da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data de sua realização.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;

2. Balanço Geral;

3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;

4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo 1º -É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;

b) fusão, incorporação ou desmembramento;

c) mudança de objetivo da sociedade;

d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 – A administração da Empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração;

§ único – No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Art. 39 – O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 9 (nove) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 5 (cinco) Conselheiros, compondo-se assim a Diretoria Executiva, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

§ único – Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 40 – O quorum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 5 (cinco) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ único – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

Art. 41 – São atribuições do Conselho de Administração:

I- Exercer o controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembléia Geral;

II- Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;

III- Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;

IV- Aprovar a Admissão, a Demissão e a Exclusão de associados;

V- Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;

VI- Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsoletismo ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;

VII- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;

VIII- Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;

IX- Convocar a Assembléia Geral;

X- Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

Art. 42 – Compete ao Presidente:

I- Presidir o Conselho de Administração e a Assembléia Geral;

II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e a Assembléia Geral;

III- Apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação e demais itens da Ordem do Dia;

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

IV- Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;

V- Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;

VI- Representar a Cooperativa, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

VII- Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Art. 43 – Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 60 (noventa dias);

II- Assumir a presidência em caso de vacância.

Art. 44 – Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;

II- Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;

III- Guardar os Livros Sociais;

IV- Assinar as correspondências de rotina;

V- Coordenar os trabalhos da Secretaria.

Art. 45 – Compete ao Tesoureiro:

I. Assinar, juntamente com o Presidente , cheques bancários, contratos, e demais documentos, correspondências , inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações.

Art. 46 – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se referem este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 47 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

§ 2º - Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal.

Art. 48 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Art. 49 – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 50– Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

I- Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;

II- Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.

III- Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:

a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;

b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;

c) Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;

d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;

e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;

f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;

g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.

IV- Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembléia Geral.

V- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

§ 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembléia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI- Convocar a Assembléia Geral.

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.51- As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizasse-a em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 52 – O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 53 – Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

§ Único – A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 54 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3(três) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral, e as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembléia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias e horários úteis, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrições de Chapas.

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 55 – O Quadro Social será organizado em núcleos de modo a facilitar e promover a participação de todos os associados da discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

SECÇÃO I

DOS NÚCLEOS DE APOIO

Art. 56 – Os núcleos serão formados por um grupo de associados que desenvolvem uma atividade agrícola, agroindustrial e ou artesanal em conjunto, e que possuem a finalidade de além de desenvolverem atividades de forma grupal, sugerirem Planos de Produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, acompanhando, fiscalizando a execução e avaliando os resultados.

§ 1º - O núcleo terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Não há um número definido de núcleos, e fica a critério dos associados a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos.

Dilnei da Silva
- Advogado -

CAPÍTULO X

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 57 – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – As sobras apuradas no balanço geral realizado no dia 31 de dezembro de cada ano serão rateadas proporcional as operações de cada cooperado.

Art. 58 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as Despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.

§ 2º - Em cumprimento ao que determina o art.28 da Lei 5.764/71, ficam constituídos das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos :

a) Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;
b) Cinco por cento (5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
c) O restante à disposição da Assembléia Geral.

§ 3º - Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa.

Art. 59 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo-se em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

I- Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos:
II- Os auxílios e doações sem destinação específica.

Art. 60– O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade à melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

Parágrafo único – Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

Art. 61 – A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas com finalidades específicas.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

Art.62 – A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de Matrícula;
II – de Atas das Assembléias Gerais;
III – de Atas dos Órgãos de Administração;
IV – de Atas do Conselho Fiscal;
V - De Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
VI – Registro de Inscrição de Chapas;
VII – Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

Parágrafo único – É Facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 63 – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

I- Venha a alterar sua forma jurídica;

II- O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses eles forem restabelecidos;

III- Ocorrer à paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada juridicamente, a pedido de associado.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 – O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até o segundo ano subseqüente, em data definida no Artigo 25, parágrafo único.

Art. 65 – O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal passa a ser contado a partir da data de aprovação deste Estatuto até a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 2.007.

Art. 66 – Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos, "ad referendum" da Assembléia Geral, ressalvados os princípios legais.

Art. 67 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembléia Geral realizada em 27 agosto de 2004.

Irani (SC), 27 de agosto de 2004.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI COPAGRAI		
Ordem	**Nome**	**Assinatura**
1.	Alzimiro Basso	
2.	Antonio Milan	
3.	Carlinho Peruzzo	

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

4.	Claudia Regina Del Castanhel Andrusiak	Claudia Andrusiak
5.	Cleir Grade Fabris	
6.	Denise Regina Salvador Maziero	
7.	Dileta Troian Maziero	Dileta Maziero
8.	Dorilce Gubert Gasparini	Dorilce Gasparini
9.	Emilia Kades Neis	Emilia Kades Neis
10.	Eneocir Deitos	
11.	Eni Maria Zamprogna Rossato	Eni M Rossato
12.	Eulézia Maria Pickler	
13.	Ivanilda Dias Calistro Pereira	Ivanilda D.C. Pereira
14.	Lizandra Cristina Bertucci Guerreiro	Lizandra C. Guerreiro
15.	Luciane Marcia Romani	Luciane Romani
16.	Maria de Lourdes Bertoldo	Maria de Lourdes Bertoldo
17.	Marlete Aparecida Lorenzatto Souza	Marlete A. L. Souza
18.	Mirian Suzete Zampieri	Mirian S. Zampieri
19.	Monaliza Martini	Monaliza Martini
20.	Neivete da Silva	Neivete da Silva
21.	Neli Zamprogna	Neli Zamprogna

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

22.	Oneide de Oliveira Lemos	
23.	Sirlei de Fatima Fiametti	
24.	Solange Poggere	
25.	Sudeni Sandi Maziero	
26.	Tanica Mara de Castilhos	
27.	Tatiana Rodrigues de Bairros	
28.	Valdir Staggemeier	
29.	Valmor Antunes	

Dilnei da Silva
- Advogado -
OAB/SC 17.803

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2005
SOB Nº: 42400019536
Protocolo: 05/008533-6

COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO III
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DEVENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 002/2025				
I–IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A– Grupo Formal				
1.Nome do Proponente COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI				2.CNPJ 07.186.478/0001-05
3. Endereço AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1108		4.Município IRANI/SC		5.Email neves.contabilidade@hotmail.com
6. DDD/Fone 049 3432-0077	7. CEP 89680-000	8.N° DAP Jurídica SC012025.02.000003031CAF	9.Banco CRESOL	10.Agência 0410-3
11.Número da conta 38309-0	12.N° de Associados: 29	13.N° de associados Lei n° 11.326/2006:	14.Nº de associados com DAP Física: 16	
15.Nome do representante legal: Antônio Milan				
16.CPF: 526.127.919-49				
17.DDD/Fone: 049 3432-0077				
18.Endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, 1108				
19.Município/UF: Irani-SC				

C–Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1.Nome	2. CPF	3.DAP	4.Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ANTONIO MILAN	526.127.919-47	SC012025.01.002588966CAF	0410-3	38.309-0
MAICON JOSE SANDI	056.968.999-60	SC122022.01.000060394CAF	0410-3	38.309-0
RENATA LOHMANN ORO	552.032.569-34	SC012025.01.002599204CAF	0410-3	38.309-0

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Município de Irani	2.CNPJ: 82.939.455/0001-31	3.Município Irani-SC
4.Endereço: Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, cep: 89680-000		5.Fone: 49 – 3432-3214
6.Nome do representante: MARIA INEZ DE BASTIANI	7.CPF: 521.939.779-68	

III–RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
01	**ANTONIO MILAN**	AGNOLINE DE FRANGO E GADO: Feito de farinha de trigo, ovos, sal, carne de frango e gado moído, óleo e temperos naturais. Acondicionados em embalagens de polipropileno de 01 kg congelados.	KG	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
		CUCA SIMPLES EMBALAGEM COM 730 GR.	UN	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
		MANDIOCA S/ CASCA Características Gerais: Raízes de mandioca previamente descascada e lavadas. não poderá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal, brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	400	R$ 10,10	R$ 4.040,00
		MANTEIGA COLONIAL	KG	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00

		Melado em kg	KG	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
		Açúcar mascavo embalagem de 1 kg	KG	60	R$ 15,00	R$ 900,00
	TOTAL DO AGRICULTOR.....					**R$ 18.390,00**
02	**MAICON SANDI**	Macarrão Caseiro embalagem de 1 kg	KG	650	R$ 18,90	R$ 12.285,00
		Pão de Hot Dog de 60gr cada unidade	UN	14.000	R$ 1,70	R$ 23.800,00
		ALFACE – de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio	UN	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
		Couve manteiga em maço com folhas uniformes, limpas sem manchas escuras ou amareladas.	MÇ	200	R$ 4,25	R$ 850,00
		Repolho Branco	UM	200	R$ 4,50	R$ 900,00
	TOTAL DO AGRICULTOR.....					**R$ 39.960,00**
03	**RENATA LOHMANN ORO**	FARINHA DE MILHO - COLONIAL 1KG, Produto obtido pela moagem em moinho de pedra, em grãos selecionados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente em embalagem de 01 kg.	PCT	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00
		Pão caseiro integral embalagem com 700 gr	UN	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
		QUEIJO MUSSARELA FATIADO Características Gerais: Apresenta textura firme, sabor suave. Embalagem: intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, rotulada com data de fabricalçao e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00

		SUCO DE UVA 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	LT	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
		TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E SALSA 100GR CADA MAÇO) - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos	MÇ	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
		Arroz Tipo I - Colonial: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente de 2 kg, resistente e sem rupturas.	PCT	100	R$ 9,90	R$ 990,00
		Canjiquinha/Quirera (não transgênica) embalagem 500 gr	PCT	200	R$ 4,90	R$ 980,00
		Beterraba	KG	200	R$ 4,99	R$ 998,00
		Brócolis	UN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
		Couve flor	UN	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
		Doce de frutas embalagem de 1 kg	KG	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
		Geleia de frutas embalagem de 600 gr	KG	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
	TOTAL DO AGRICULTOR.....					**R$ 26.858,00**
	TOTAL DO PROJETO.....					**R$ 85.208,00**

IV–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1	AGNOLINE DE FRANGO E GADO: Feito de farinha de trigo, ovos, sal, carne de frango e gado moído, óleo e temperos naturais. Acondicionados em embalagens de polipropileno de 01 kg congelados.	KG	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
2	CUCA SIMPLES EMBALAGEM COM 730 GR	UN	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
6	FARINHA DE MILHO - COLONIAL 1KG, Produto obtido pela moagem em moinho de pedra, em grãos selecionados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente em embalagem de 01 kg.	PCT	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00
7	Macarrão Caseiro embalagem de 1 kg	KG	650	R$ 18,90	R$ 12.285,00
8	MANDIOCA S/ CASCA Características Gerais: Raízes de mandioca previamente descascada e lavadas. não poderá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não	KG	400	R$ 10,10	R$ 4.040,00

	característico do produto) além de coloração anormal, brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.				
9	MANTEIGA COLONIAL	KG	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
10	Pão de Hot Dog de 60gr cada unidade	UN	14.000	R$ 1,70	R$ 23.800,00
11	Pão caseiro integral embalagem com 700 gr	UN	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
14	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Características Gerais: Apresenta textura firme, sabor suave. Embalagem: intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00
15	SUCO DE UVA 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	LT	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
16	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E SALSA 100GR CADA MAÇO) - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MÇ	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
17	ALFACE – de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio.	UN	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
18	Couve manteiga em maço com folhas uniformes, limpas sem manchas escuras ou amareladas.	MÇ	200	R$ 4,25	R$ 850,00
20	Arroz Tipo I - Colonial: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente de 2 kg, resistente e sem rupturas.	PCT	100	R$ 9,90	R$ 990,00
21	Canjiquinha/Quirera (não transgênica) embalagem 500 gr	PCT	200	R$ 4,90	R$ 980,00
22	Beterraba	KG	200	R$ 4,99	R$ 998,00
23	Brócolis	UN	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
24	Couve flor	UN	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
25	Repolho Branco	UN	200	R$ 4,50	R$ 900,00
27	Doce de frutas embalagem de 1 kg	KG	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
28	Melado em kg	KG	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
29	Açúcar mascavo embalagem de 1 kg	KG	60	R$ 15,00	R$ 900,00
30	Geleia de frutas embalagem de 600 gr	KG	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
	TOTAL GERAL				**R$ 85.208,00**

TOTAL DO PROJETO	**R$ 85.208,00**
TOTAL POR EXTENSO= oitenta e cinco mil duzentos e oito reais.	
IV–DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
Os produtos de origem agrícola sem uso de agrotóxico, entregues e colhidos no dia pelos associados da cooperativa com rigoroso controle de qualidade	
V–CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
É uma cooperativa fundada em 27/08/2004, que visa ajudar e incentivar os produtores rurais e associados, a vender seus produtos de boa qualidade. Com sede neste município onde sua missão é defender a área agrícola e seus produtos incentivando o cultivo.	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	

COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL:07186478000105

Assinado de forma digital por COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL:07186478000105
Dados: 2025.08.01 15:56:56 -03'00'

Irani, SC, 04 de agosto de 2025.

COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
ANTONIO MILAN
ID: 1.559.777, SSP/SC
CPF: 526.127.919-49
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025)

Eu, ANTONIO MILAN, representante da Cooperativa/Associação **COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI**, com CNPJ nº 07.186.478/0001-05 e DAP Jurídica nº SDW0718647800012101220250, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem está cooperativa/associação.

Irani/SC, 04 de agosto de 2025.

COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL:07186478000105

Assinado de forma digital por COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL:07186478000105
Dados: 2025.07.31 10:58:55 -03'00'

COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
ANTONIO MILAN
ID: 1.559.777, SSP/SC
CPF: 526.127.919-49
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS DE IRANI, CNPJ nº 07.186.478/0001-05, DAP jurídica nº SDW07186478000121012202 50 com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1108, bairro Centro, CEP 89680-000, Irani-SC, neste ato representado por ANTONIO MILAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.559.777 SSP/SC, CPF nº 526.127.919-49, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Irani/SC, 04 de agosto de 2025.

COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL:07186478000105

Assinado de forma digital por COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL:07186478000105
Dados: 2025.07.31 11:30:40 -03'00'

COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
ANTONIO MILAN
ID: 1.559.777, SSP/SC
CPF: 526.127.919-49
Presidente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 002049-4

O estabelecimento:	COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00055801/2020		
CPF/CNPJ Nº	07.186.478/0002-88		
Localizado a:	M Irani, Nº Nº 0, Linha Alto Cascalho.		
Bairro:		Município:	Irani
UF: SC	CEP:	89680-000	

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	08/10/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	08/10/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	08/10/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	08/10/2020

Concedido em: 08/10/2020 **VALIDO ATÉ:** 08/10/2030

Renovado em:

Florianópolis-SC, 11 de Agosto de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Localização e Funcionamento

Número da ordem:	Data de emissão:	Valido até:
358/2025	**28/01/2025**	**31/01/2026**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE IRANI:

RAZÃO SOCIAL: 8979 - COPAGRAI -COOPERATIVA DE PROD.AGROINDUSTRIAL E ART DE IRANI — CNPJ: 07.186.478/0002-88

NOME FANTASIA: COPAGRAI

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Linha LINHA ALTO CASCALHO — Número: S/N
Complemento: — CEP: 89680-000
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Irani — UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
21330		**07/04/2017**	

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
VYHN-DAMR	

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

SECUNDÁRIA(S):

1033301 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033302 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1112700 - Fabricação de vinho

OBSERVAÇÕES

07/04/2017 - 1278/2017 - Início de Atividade

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
https://www.irani.sc.gov.br/

ADMINISTRAÇÃO

IRANI (SC) - 11/02/2025
Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro
89680-000 - 4934323200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE IRANI
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Vigilância Sanitária do Município de IRANI – SC declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como BAIXO RISCO, formalizadas pela pessoa jurídica citada abaixo, é (são) dispensada(s) de Alvará Sanitário e da Declaração de Compromisso, conforme a Resolução Normativa Nº 003 DIVS/SUV/SES de 01 de Dezembro de 2021, e considerando ainda a Lei nº 18.091 de 29 de Janeiro de 2021.

Data da declaração: 30/07/2025

Validade: Esta declaração é válida até 31 de AGOSTO de 2025 ou até alteração da atividade econômica.

Razão social: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

CNPJ: 07.186.478/0001-05

Localização: R GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 1108 – Centro, Irani SC 89680-000

CNAE(s):

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Documento assinado digitalmente
gov.br
YASMIN BRAATZ TEIXEIRA
Data: 30/07/2025 15:43:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Empresa

Yasmin Braatz Teixeira
Agente de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

1. A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
2. O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela Vigilância Sanitária para fins de confirmação da dispensa sanitária.
3. **Esta declaração é exclusiva para os CNAEs mencionados acima**. O desenvolvimento de atividades não contempladas nesta declaração, como a comercialização de produtos sujeitos a controle sanitário (ex.: medicamentos manipulados, alimentos perecíveis, cosméticos artesanais, etc.), sem a devida autorização, constitui irregularidade e poderá resultar em sanções administrativas e legais.